



OBSERVAÇÃO

O Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos, ALERTA a todos os licitantes que, por força do que fixa a legislação vigente e tendo em vista a indisponibilidade do interesse público, está adotando como praxe a instauração dos processos administrativos sancionadores nos casos de prática de conduta vedada na lei e/ou no edital.

Solicitamos que as empresas elaborem e apresentem suas propostas e lances de forma consciente, com a certeza de que poderão cumprir com o fornecimento em objeto da forma como foi previsto no edital e, dentro dos prazos, preços e padrões de qualidade exigidos.

Vale lembrar também que os pedidos de realinhamento de preços são exceções à regra, destinados sempre a situações excepcionalíssimas e somente serão deferidos se em total consonância com a lei.

Ratificamos, portanto, a solicitação para que as propostas sejam elaboradas de forma consciente e responsável, visando afastar quaisquer problemas futuros, tanto para o Hospital Municipal como para as empresas licitantes.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”
CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96
Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP
Telefone (19) 3894-9444 www.mogiguacu.sp.gov.br

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – PROCESSO Nº 000287/2024

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS**, através da Comissão de Licitações, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei nº 14.133/2021, e demais legislações aplicáveis, inclusive os decretos municipais nºs 27.089/2024 e 27.090/2024 (publicados no Diário Oficial de Mogi Guaçu, edição nº 502, em 25/01/2024), e disponíveis para consulta no site oficial da Câmara Municipal de Mogi Guaçu - https://sistema.camaramogiguacu.sp.gov.br/consultas/legislacao/leis_ordinarias), e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

DATA E HORA DA SESSÃO PÚBLICA: 22 de NOVEMBRO de 2024 às 09h00min

SISTEMA: BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS www.bnc.org.br

CADASTRO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min da data fixada para início da sessão pública
Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF)

OBJETO: Registro de preços para a aquisição parcelada de cama hospitalar, maca de transporte, colchão e capa de colchão para atender as necessidades do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” e Unidades de Pronto Atendimento, por um período de 12 meses.

(EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL RESOLUÇÃO SS Nº 154 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023).

FINALIDADE: Aquisição de bens comuns

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA E LANCES: MODO ABERTO, e os lances deverão respeitar o INTERVALO MÍNIMO de 1,00%.

TIPO DE LICITAÇÃO: Ampla participação.

Orcamento será sigiloso conforme justificativa do item nº. 18 do edital.

O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da **INTERNET**, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação, em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão (licitações) da Bolsa Nacional de Compras**.

1 – DO OBJETO

1.1- Tem por objeto o presente edital de Pregão Eletrônico, o **registro de preços para a aquisição parcelada de cama hospitalar, maca de transporte, colchão e capa de colchão para atender as necessidades do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” e Unidades de Pronto Atendimento, por um período de 12 meses, (EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL RESOLUÇÃO SS Nº 154 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023)**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2- A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante no **Anexo I – Termo de Referência**, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens for de seu interesse.

1.3- O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, considerando o menor dispêndio para o HOSPITAL, nos termos do Art. 34 da Lei Federal nº 14.133/2021, e observadas as exigências contidas deste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2- DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO



2.1- Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados junto a Plataforma **Bolsa Nacional de Compras**, no endereço www.bnc.org.br

2.2- Será concedido **tratamento favorecido** para as microempresas e empresas de pequeno porte, e para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3- Não poderão participar desta licitação os interessados:

2.3.1- Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

2.3.2- Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.3.3- Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.4- Que se enquadrem nas vedações previstas no Art. 9º e 14 da Lei Federal nº 14.133/2021;

2.3.5- Que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

2.4- A pessoa jurídica poderá participar da licitação em consórcio, observadas as regras do Art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021.

3- DO CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA BNC - BOLSA NACIONAL DE COMPRAS.

3.1- Os procedimentos para credenciamento e obtenção da chave e senha de acesso poderão ser iniciados diretamente no site de licitações no endereço eletrônico www.bnc.org.br “(fornecedores)”.

3.2- As dúvidas e esclarecimentos sobre credenciamento no sistema eletrônico poderão ser dirimidas através da central de atendimento aos licitantes, por telefone, WhatsApp, Chat ou e-mail, disponíveis no endereço eletrônico www.bnc.org.br.

3.3- A participação do licitante no pregão eletrônico se dará através de seu representante designado, o qual deverá manifestar em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital;

3.4- O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço, documentos de habilitação e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;

3.5- A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BNC- Bolsa Nacional de Compras;

3.6- O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

3.6.1- É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, cabendo-lhe total responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

4.1- Os licitantes deverão cadastrar sua proposta inicial, até a data e horários estabelecidos no preâmbulo para recebimento das propostas, exclusivamente por meio do sistema BNC-Bolsa Nacional de Compras.

4.1.1- Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição detalhada do item cotado, informando marca/fabricante (se for o caso) em campo próprio do sistema, número do registro em órgão competente (se for o caso), preço unitário e total do item, com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.



- 4.1.2-** É vedada a identificação do licitante em sua proposta inicial, sob pena de desclassificação.
- 4.2-** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.2.1-** cumpre plenamente os requisitos de habilitação;
- 4.2.2-** está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada está em conformidade com o edital e que o valor ofertado compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;
- 4.2.3-** não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- 4.2.4-** não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do **art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal**;
- 4.2.5-** **cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei 8.213/1991.**
- 4.3-** **O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos DO CREDENCIAMENTO** estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4-** O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.4.1-** no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;
- 4.4.2-** nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “nenhuma”, apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.5-** A falsidade da declaração de que trata os itens 4.2 ao 4.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.6-** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.7-** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, a partir da fase de julgamento e aceitação das propostas.
- 4.8-** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo HOSPITAL ou de sua desconexão.
- 4.9-** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para providências.

5- DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA

- 5.1-** As licitações aptas para o recebimento de propostas estão disponíveis na Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 5.1.1-** O Acesso para participar das licitações está condicionado ao cadastro prévio do interessado na Plataforma BNC – Bolsa Nacional de Compras.
- 5.2-** O licitante deverá enviar a sua proposta inicial mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos campos de Valor unitário ou Valor Total, conforme critério de julgamento adotado, em moeda nacional, e, se solicitado, marca/fabricante.



- 5.3- Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4- A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.5- Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.6- O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior à quantidade prevista para contratação.
- 5.7- Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante.
- 5.8- Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, anteriormente inseridos no sistema, dentro do período em que o sistema esteja aberto para o recebimento de proposta.
- 5.8.1- Os documentos não poderão ser excluídos ou alterados após o encerramento do prazo para recebimentos das propostas.
- 5.8.2- O licitante, mais bem classificado, somente deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste edital posteriormente, na fase de habilitação, após convocação do Pregoeiro e dentro do prazo estabelecido neste edital.
- 5.9- O PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.10- Eventual sobrepreço ou superfaturamento da proposta ou lance poderá ser objeto de apuração de responsabilidade.
- 5.11- Quando for exigido pelo Pregoeiro, o licitante deverá preencher a ficha técnica do produto ou serviços, juntamente com as informações adicionais.
- 5.11.1- A ficha técnica, quando obrigatória, será enviada através de comando próprio disponível no Sistema ao licitante.

6- DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.

- 6.1- A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste Edital.
- 6.2- Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 6.2.1- A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 6.2.2- A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo, podendo a mesma ser desclassificada na fase de aceitação fundamentada e registrada no sistema.
- 6.3- O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 6.4- O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes, bem como as mensagens automáticas enviadas pelo próprio sistema.
- 6.5- Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.6- O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.7- Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.8- O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.1- Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 www.mogiguacu.sp.gov.br

- 6.9-** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1,00% (um por cento).
- 6.10-** O procedimento seguirá de acordo com o MODO DE DISPUTA ABERTO.
- 6.10.1-** No pregão eletrônico no MODO DE DISPUTA “ABERTO”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.10.2-** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.10.3-** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.10.4-** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11-** Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.12-** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.12.1-** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 3 (três) horas a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.13-** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7 - DOS CRITERIOS DE DESEMPATE, JULGAMENTO E NEGOCIAÇÃO DAS PROPOSTAS.

- 7.1-** Encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- 7.1.1-** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 7.1.2-** A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 7.1.3-** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 7.1.4-** Não se aplicará o desempate de que tratam os arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, quando a primeira colocada também tiver se declarado microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 7.2-** Havendo empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 7.2.1-** disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- 7.2.2-** avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;
- 7.2.3-** desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;
- 7.2.4-** desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade (compliance), conforme orientações dos órgãos de controle.
- 7.3-** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- 7.3.1-** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- 7.3.2-** empresas brasileiras;
- 7.3.3-** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 www.mogiguacu.sp.gov.br

7.3.4- empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.4- Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.4.1- A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.4.2- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo HOSPITAL.

7.4.3- O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.5- Será desclassificada a proposta que:

7.5.1- contiver vícios insanáveis;

7.5.2- não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.5.3- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.5.4- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo HOSPITAL;

7.5.5- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.5.4- A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado mesmo após a negociação for desclassificado.

7.6- No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pelo HOSPITAL.

7.6.1- A inexequibilidade, na hipótese de que trata o item anterior, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.6.1.1- que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.6.1.2- inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.6.2- Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.7- Nos itens não exclusivos para a participação de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos Arts. 44 e 45 da Lei Federal Complementar nº 123/2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8- DA PROPOSTA READEQUADA E FICHA TECNICA E/OU OUTROS DOCUMENTOS NECESSARIOS PARA ACEITAÇÃO DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1- O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, em campo próprio do Sistema, acompanhada, se for o caso, de documentos complementares.

8.1.1- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

8.2- A PROPOSTA, conforme modelo constante do ANEXO II deverá conter os seguintes elementos:

a) Preços unitário e total, dos itens classificados, expressos em moeda corrente nacional, apurados à data de sua apresentação, incluindo, além do lucro, todas as despesas resultantes de impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, assim como todas as despesas diretas ou indiretas relacionadas com o integral fornecimento do objeto da presente licitação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

b) Descrição completa do produto ofertado, informando, quando aplicável: marca/fabricante, medidas, capacidade, acondicionamento, ABNT-NBR, número do registro em órgão competente e demais informações pertinentes.

c) O preço proposto deverá ser expresso em moeda corrente nacional (Real), com até 02 (duas) casas decimais (0,00), com o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

d) Prazo de validade da proposta, não inferior a 90 (noventa) dias, contados da data estipulada para a abertura do presente certame, conforme previsto no art. 69, § 2º combinado com o artigo 66, § 4º;

e) Indicação de que nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.



8.2.1- O licitante deverá ofertar somente uma marca para o(s) item (ns), sob pena de desclassificação, também não será permitida a troca da marca inicialmente ofertada.

8.2.1.1- Em caso de extinção e/ou suspensão da marca inicialmente ofertada, e somente nesta hipótese, o HOSPITAL aceitará a troca de marca mediante os mesmos procedimentos de análises iniciais e arquivamento de nova amostra, quando for o caso;

8.3- Durante este prazo, o licitante melhor classificado, e se necessário, deverá redefinir o último lance ofertado/vencedor, utilizando o botão próprio do sistema “redefinir valores”, sob pena de desclassificação.

8.4- A empresa participante e seu representante legal são responsáveis pela autenticidade e veracidade dos documentos enviados eletronicamente.

9- DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1- A(s) proponente(s), que estiver(em) temporariamente classificada(s) em primeiro lugar, deverá apresentar ficha técnica ou catálogo para cada item cotado.

9.1.1- A Equipe de Avaliação do HOSPITAL terá um prazo máximo de até 03 (três) dias úteis para análise das especificações e qualidades solicitadas no edital decorrente deste Termo de Referência.

9.1.2- No caso de não haver entrega da ficha técnica ou catálogo sem justificativa aceita, ou havendo entrega fora das especificações previstas, a proposta será recusada.

9.1.3- Se ficha técnica ou catálogo apresentado pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), será analisada a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado.

9.1.4- Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem em sistema eletrônico.

9.2- As fichas técnicas ou catálogos apresentados e classificadas vencedoras ficarão no Almoxarifado do HOSPITAL para verificação de similaridade no ato da entrega;

9.3- A empresa licitante vencedora deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

9.3.1. A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), através do fornecimento de atestado, ou soma de atestados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovar que esteja(m) ou tenha(m) fornecido **satisfatoriamente**, os objetos no quantitativo constante do presente Termo de Referência.

9.3.2- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da(s) empresa(s) emitente(s).

9.4- Declaração do fabricante/licitante que o equipamento e acessórios são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;

9.5- Comprovação por meio de folders, catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante), folder ou cópia de página da Internet e apresentação dos certificados e documentos, com todas as características técnicas obrigatórias, que comprovem:

9.6 - Certificado de Conformidade com os padrões do INMETRO conforme Portaria INMETRO / ME número 143 de 22/03/2021 e Portaria INMETRO / ME - número 35 de 05/02/2021;

9.7- Comprovação de que os objetos apresentados para essa licitação possuem Registro na ANVISA, não sendo aceito documentos vencidos.

9.8- Declaração do fabricante e/ou assistência técnica autorizada que prestará garantia técnica “on site” de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses** para os materiais, peças e componentes, conforme descrito neste Termo de Referência, contados a partir da data de entrega do objeto, exceto para colchões, colchonetes e capa de colchões.

9.9- Atestado(s), fornecido(s) pelo fabricante da cama, maca e berço, de que a Empresa ganhadora é autorizada para comercializar e distribuir a Marca apresentada dentro do **Estado de São Paulo**.

9.10- Relação atualizada de locais que prestam Assistência Técnica para a Marca indicada na proposta ganhadora, dentro do **Estado de São Paulo**.

10- DA HABILITAÇÃO.

10.1- Encerrada a etapa de julgamento, negociação e aceitação, será iniciada a fase de Habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação. **O prazo para a inserção dos documentos solicitados neste edital será de 02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, **sujeito a desclassificação**, caso não faça no tempo determinado.

10.2- Nesta fase, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 2.3 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 www.mogiguacu.sp.gov.br

A) Cadastro de Apenados do Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (TCESP) (<https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/>)

B) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>)

C) Sistema Eletrônico de Certidões da Controladoria-Geral da União (CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) (<https://certidoes.cgu.gov.br/>)

10.3- Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação, onde será disponibilizado ao licitante classificado em primeiro lugar, o comando para inserção dos documentos de Habilitação.

10.4- O prazo para a inserção dos documentos será de **02 (duas) horas**, a contar do disparo da mensagem da liberação do comando para inserção dos documentos, sujeito a desclassificação caso não faça no tempo determinado.

10.5- Para fins de habilitação, os licitantes deverão encaminhar, por meio eletrônico, via plataforma BNC Bolsa Nacional de Compras, nos termos deste Edital, a documentação relacionada no **ANEXO III – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**.

10.5.1- Havendo dúvida sobre a veracidade do documento, que não possa ser dirimida de forma digital/eletrônica, será exigida a apresentação dos originais não-digitais.

10.6- Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar enquadre-se no tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro obedecerá ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 23/06.

10.7- Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pela Prefeitura de Mogi Guaçu/SP, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

10.8- Eventual inabilitação do licitante será considerada para fins de apuração da veracidade das informações prestadas na declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação, conforme o art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021.

10.9- Após a vinculação dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência para:

10.9.1- complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.9.2- atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10- Na análise dos documentos de habilitação, os agentes de contratação poderão sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11- Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12- Verificada a conformidade dos documentos apresentados, o licitante será declarado **VENCEDOR**.

11- DOS RECURSOS.

11.1- A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

11.2- O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3- Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1- A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2- O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3- O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4- Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4- Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5- O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6- Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.



11.7- O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8- O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9- O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10- Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo será encaminhado a autoridade superior, para a prática dos atos descritos no artigo 71 e §§ da Lei 14.133/21.

12- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.

12.1- Julgados os recursos, se houver, e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará e homologará o procedimento licitatório.

13- DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1- Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

b) a justificativa apresentada seja aceita pelo HOSPITAL;

13.3- A ata de registro de preço será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital.

13.4- Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5- O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

13.6- A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o HOSPITAL a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7- Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado ao HOSPITAL convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

14- DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.

14.1- Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1- dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

14.1.2- dos licitantes que mantiverem sua proposta original.

14.2- Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1- A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2- Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3- A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1- quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2- quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.



14.4- Na hipótese dos licitantes, que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, não concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, o HOSPITAL, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1- convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2- adjudicar e firmar a Ata de Registro de Preços nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15- DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS.

15.1- Comete infração administrativa, nos termos do Art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1- deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo pregoeiro durante o certame;

15.1.2- Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta, em especial quando:

15.1.2.1- não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2- recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3- injustificadamente, pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

15.1.2.4- deixar de apresentar amostra; ou

15.1.2.5- apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3- não celebrar a Ata ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.4- recusar-se, sem justificativa, a assinar a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo HOSPITAL;

15.1.5- apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.6- fraudar a licitação

15.1.7- comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.7.1- agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.7.2- induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.7.3- apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.8- praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

15.1.9- praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16- DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.

16.1- Qualquer pessoa é parte legítima para **IMPUGNAR O EDITAL** ou **SOLICITAR ESCLARECIMENTOS**, devendo protocolar o pedido no **prazo de até 3 (três) dias úteis** antes da data da abertura do certame.

16.1.1- A impugnação ao edital e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados na forma eletrônica, via **Sistema BNC – Bolsa Nacional de Compras**, através do site www.bnc.org.br.

16.1.2- A impugnação ao edital também poderá ser protocolada em dias úteis, das 08h00min às 16h00min, dirigidas ao Pregoeiro no Setor de Licitações - na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, Mogi Guaçu/SP.

16.2- A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3- As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei nº 14.133/2021.

16.4- Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

16.5- As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no sítio www.bnc.org.br e www.mogiguacu.sp.gov.br, sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

17- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

17.1- A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 www.mogiguacu.sp.gov.br

17.2- Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o HOSPITAL não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.3- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.3.1- Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no HOSPITAL.

17.4- O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.5- O Manual de operações da Plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** encontra-se disponível aos interessados no Portal www.bnc.org.br.

17.5.1- Dúvidas ou esclarecimentos adicionais sobre o uso da Plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras** podem ser obtidas nos canais de atendimento da Plataforma **BNC – Bolsa Nacional de Compras**, por e-mail, whatsapp, telefone e chat disponíveis no Portal www.bnc.org.br.

17.6- Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.7- O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)** e no sítio eletrônico da Prefeitura de Mogi Guaçu/SP: <https://www.mogiguacu.sp.gov.br/licitacoes.html>.

17.8- A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação.

17.9- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.10- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital.

18- JUSTIFICATIVA PARA O CARÁTER SIGILOSO

18.1- A Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em seu artigo 24, autoriza o sigilo na divulgação do preço de referência, conforme transcrevemos:

“Art 24 Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:

I – o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo;”

18.2- O caráter sigiloso do Orçamento tem como base a obtenção das melhores propostas, haja visto que a divulgação dos preços traria para o certame empresas sem a devida precisão orçamentária, e ensejaria o alinhamento de propostas; e o contrário é que as empresas apresentem seus preços de reservas.

18.2.1- Com isso quer, ainda, atrair empresas com expertise na contratação pretendida.

18.2.2- Conforme Zymler e Dios (2014, p. 1 1 7), *“A não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela administração.”*

18.2.3- Essa medida deve se mostrar particularmente eficaz quando houver a ocorrência de lances fechados, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

18.2.4- Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva, de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances fechados.

18.2.5- Amplia-se, assim, a competitividade do certame e propiciam-se melhores propostas para o HOSPITAL.

18.2.6- Não se ouvida que determinados agentes do mercado participam de licitações e elaboram suas propostas sem analisar sua capacidade de honrá-la.

18.2.7- Esses agentes, seja por não disporem de meios para tanto, seja por não estarem dispostos a arcar com as despesas daí decorrentes, simplesmente se baseiam no orçamento efetuado pelo HOSPITAL.

18.2.8- Esse procedimento, contudo, é temerário porque as propostas podem não refletir a realidade econômica do licitante, redundando em dificuldades posteriores na execução contratual.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 www.mogiguacu.sp.gov.br

18.2.9- Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas.

18.2.10- Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente.

18.3- Ainda segundo Zymler e Dios (2014), em relação a eventual violação do princípio da publicidade, explicitado no caput do art. 37 da Constituição Federal, deve-se lembrar do entendimento de que nenhum princípio constitucional é absoluto de forma que se deve buscar harmonizá-los na hipótese de eventual antagonismo entre dois princípios — no caso o da publicidade em contraposição aos da eficiência e/ou da economicidade.

18.4- Nesse contexto de ponderação de princípios, entende-se estar justificada a ausência temporária da divulgação do orçamento, pois amparada no princípio da busca da melhor proposta pelo HOSPITAL.

18.4.1- Logo as principais razões do princípio da publicidade estarão atendidas, pois será garantida a transparência do procedimento licitatório com a divulgação do orçamento ao final do certame.

18.4.2- Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pelo HOSPITAL, na escolha da empresa vencedora que sabendo dos riscos e complexidade da aquisição, apresente proposta dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase do processo.

18.5- Desta forma e por todo justificado anteriormente, este Hospital Municipal informa aos interessados que o **ORÇAMENTO PREVIAMENTE ESTIMADO PARA A CONTRATAÇÃO SERÁ TORNADO PÚBLICO APENAS E IMEDIATAMENTE APÓS O ENCERRAMENTO DA DISPUTA**, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas na Planilha Orçamentária – Quantitativo.

19-DOS ANEXOS

19.1- Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

19.1.1 - ANEXO I – Termo de referência;

19.1.2 - ANEXO II – Modelos de proposta de preços;

19.1.3 - ANEXO III – Documentos de habilitação;

19.1.4 - ANEXO IV - Modelo de declarações

19.1.5 - ANEXO V – Modelo de declaração unificada;

19.1.6 - ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

19.1.7 - ANEXO VII - Minuta da Ata de Registro de Preços;

19.1.8 - ANEXO VIII – Termo de Ciência e Notificação

19.1.9 - ANEXO IX – Cadastro Reserva

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
Superintendente Interina



ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1- DO OBJETO

1.1- Ata de Registro de Preço para contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (CAMA HOSPITALAR, MACA PARA TRANSPORTE, COLCHÃO E CAPA PARA COLCHÃO)**, caracterizado **como bem comum** decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção das internações hospitalares e transporte de pacientes atendidos nos diversos setores de internação e nas Unidades de Pronto Atendimento do Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Zona Norte, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Santa Marta e Centro de Especialidades Médicas (CEM), nas especificações e quantitativos descritos abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANTIDADE
			TOTAL
1	17.01.001241 - Cama Fawler com colchão. Cama Fawler com colchão. Com cabeceira e peseira em tubo redondo removível. Construído em tubo redondo em aço carbono com pintura epóxi, estrutura em tubos de aço carbono pintado, chassis em tubo 50 x 30 x 1,2 mm com pés recuados, leito perfurado em chapa de aço 1,2 mm, grades laterais em tubo redondo pintado de 7/8" x 1,2 mm, com guia em tubo de aço inox 5/8" x 1,2 mm. Realiza movimentos com dorso, pernas, Fawler e semi Fawler, 02 manivelas em aço inox com cabo de banque lite, grades laterais em tubo redondo em aço carbono com sistema de abaixar através de engate rápido. Para-choque de borracha redondo nos quatro cantos da cama, para proteção de parede, pés com 04 rodízios com movimentos diagonais sendo 02 com freios e 02 sem freios. Acabamento com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó. Dimensões 1,90 x 0,90 x 0,68 m. Capacidade 200 kg. Possuir Colchão de espuma com densidade 33, altura de 15 cm em courvim cor azul ou preto, medindo 1,88 x 0,88 cm. Possuir registro no Inmetro. Com zíper respiro tipo ilhós.	unidade	58
2	17.01.001282 - Cama hospitalar Fawler motorizada com grades em ABS, com colchão revestido em courvim azul ou preto, com densidade mínima de D33. Com cabeceira e peseira em tubo redondo. Construído em tubo redondo, em aço carbono com pintura eletrostática a pó, estrutura em tubos de aço carbono pintado, chassis em tubo 50 x 30 x 1,2 mm com pés recuados, leito perfurado em chapa de aço 1,2 mm, grades laterais em tubo redondo pintado de 7/8" x 1,2 mm, com guia em tubo de aço inox 5/8" x 1,2 mm. Realiza movimentos com dorso, pernas, Fawler e semi Fawler, flexão de pernas, cardíaco e sentado. Acionamento através de motores elétricos bivolt, com controle remoto - Baterias recarregadas automaticamente, sempre que a tomada de energia da cama estiver conectada -. Inclinação do leito de 55° graus. Para-choque de borracha redondo nos quatro cantos da cama, para proteção de parede. Pés com 04 rodízios com movimentos diagonais sendo 02 com freios e 02 sem freios. Acabamento com tratamento anti ferruginoso e pintura eletrostática a pó. Dimensões 1,90 x 0,90 x 0,68 m. Capacidade mínima de 250 Kg. Possuir Colchão de espuma com densidade 33, altura de 15 cm em courvim cor azul ou preto, medindo 1,88 x 0,88 cm. Possuir registro no Inmetro. Com zíper respiro tipo ilhós.	unidade	20

**HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"**

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 www.mogiguacu.sp.gov.br

3	17.01.000142 - CAMA FAWLER MOTORIZADA PARA OBESO COM COLCHÃO DENSIDADE MINIMA 45 - Cabeceira e peseira removíveis, tubulares com detalhes em fórmica - Movimentos executados por motores elétricos independentes, que são acionados por controle remoto com fio permitindo a mudança da posição deitada até a posição sentada, passando por posições de relaxamento, evitando movimentos bruscos - Os motores possuem proteção para superaquecimento na falta de energia - A cama é provida de duas baterias recarregáveis de 12V - Equipada com sistema de segurança que permite a alimentação dos motores somente quando forem acionados - Baterias recarregadas automaticamente, sempre que a tomada de energia da cama estiver conectada - Grades laterais em tubos redondos de aço inox de fácil manejo - Rodízios de 150mm de diâmetro com freios de dupla ação em diagonal - Capacidade de 350 Kg. DIMENSÕES: Externas: 2,15 x 1,10 x 0,55m - Internas: 1,90 x 1,00m. Possuir Colchão de espuma com densidade 45, altura de 15 cm em courvim cor azul ou preto, medindo 1,88 x 0,88 cm. Possuir registro no Inmetro. Com zíper respiro tipo ilhós.	unidade	5
4	17.01.001240 - Berço Fawler com cabeceira e peseira em tubo redondo. Construído em tubo redondo em aço carbono, com pintura epóxi, estrutura em tubos de aço carbono pintado. Realiza movimentos com dorso, pernas, Fawler e semi Fawler. Com 02 manivelas em aço inox com cabo de banque lite, grades laterais em tubo redondo em aço carbono com sistema de abaixar através de engate rápido. Para-choque de borracha redondo nos quatro cantos do berço para proteção de parede. Pés com 04 rodízios com movimentos diagonais sendo 02 com freios e 02 sem freios. Acabamento com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó. Dimensões 1,30 x 0,60 x 1,00 m. Capacidade 90 kg. Possuir Colchão de espuma com densidade 33, altura de 15 cm em courvim cor azul ou preto, medindo 1,88 x 0,88 cm. Possuir registro no Inmetro. Com zíper respiro tipo ilhós.	unidade	5
5	17.01.001283 - Carro maca hidráulico com colchonete para transporte. Estrutura tubular de aço 1020, 30 mm x 50 mm x 1,5 mm sobreposta por carenagem em fiberglass acabamento com alta resistência e durabilidade. Possibilitar fácil higienização do conjunto. Leito confeccionado em PEAD 12 mm, com movimentação por sistema hidráulico e pedal para elevar e baixar o leito, movimento dorsal e pernas, trendlemburg e reverso por sistema pneumático com gatilhos manuais em aço inoxidável AISI 304. Possuir par de grades laterais em aço inoxidável AISI 304, sistema sanfonado (empilhamento), em tubos oblongos aço inoxidável AISI 304 5/8" x 1,2 mm de parede, sistema de travamento automático ao final de curso e desarme por puxador. Possuir suporte de soro acoplado e removível em aço inoxidável AISI 304, com 2 ganchos 5/8" x 1,2 mm de parede com altura de 1,3 m. Possuir suporte para cilindro de oxigênio acoplados a parte inferior da maca. Colchonete confeccionado em espuma com densidade de 33, espessura de 80 mm com revestimento em courvim antimofa, cor azul ou preta. Rodízio 6 " com banda de rodagem dupla com faixa em PU de alta resistência e durabilidade, com rolamentos blindados que proporcione leveza na locomoção, sem ruídos durante a movimentação e menor esforço do operador, freios diagonais. Peso admissível sobre a estrutura de no mínimo 250 KG. Dimensões totais: 810 mm (largura) x 2020 mm (comprimento) x 900 mm (Altura). Dimensões úteis: 600 mm (largura) x 1900 mm (comprimento) x 900 mm (altura). Altura mínima de 580 mm	unidade	10
6	17.01.000093 - Carro maca hospitalar , com grades e colchão, totalmente em aço inox. Estrutura em tubo redondo de aço inox 31,75 x 1,2mm. Leito em chapa de aço inox de 0,75mm com cabeceira móvel através de cremalheira, grades laterais de tombar em aço inox e supor-	unidade	50

**HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”**

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 www.mogiguacu.sp.gov.br

	te para soro em aço inox com altura mínima de 1,3m., Possuir suporte para cilindro de oxigênio acoplado a parte inferior da maca. Paracheque de borracha em toda volta e rodízios de 125mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Dimensões: Externas: 2,00 x 0,60 x 0,80m. Internas: 1,83 x 0,55m. Capacidade de transporte para no mínimo 250 Kg.		
7	17.01.000499 - Colchão para cama hospitalar Colchão para cama hospitalar confeccionada em espuma de poliuretano, com densidade 33, altura de 12 cm, medindo 1,88 x 0,88 cm. Revestido em courvim lavável com zíper que possibilite a retirada da espuma e troca da capa, respiros tipo ilhós. Cor: Azul ou preto.	unidade	100
8	11.01.000022 - Colchão caixa de ovo confeccionado em poliuretano para cama hospitalar medindo aproximadamente 188 cm X 88 cm X 6 cm. Densidade 33, ortopédico e anatômico. Peso mínimo suportado: 150 Kg. Com capa de revestimento com zíper, confeccionado em courvim na cor azul ou preta.	unidade	50
9	17.02.000508 - Colchão para maca de transporte , revestido em courvim lavável com zíper e respiros tipo ilhós. Dimensões: 1,85 x 0,55 x 0,10m. Densidade 33. Incluir capacidade de 150 Kg..	unidade	50
10	11.01.000015 - Capa para colchão de solteiro hospitalar , em courvim, cor azul ou preto, com zíper. Tamanho: altura 20 cm x largura 90 cm x comprimento 1,90m.	unidade	200
11	17.02.000509 - Colchão para berço , revestido em courvim, cor: azul ou preto, lavável com zíper e respiros tipo ilhós. Dimensão: 1,30 x 0,60 x 10 cm. Densidade 33.	unidade	10

1.2- O objeto deverá ser **transportado, entregue e montado** no local determinado na autorização de fornecimento ou no e-mail enviado pelo gestor do contrato, obedecendo todas as condições e especificações.

1.2.1- O transporte, a entrega e a montagem do material adquirido serão por conta da CONTRATADA.

1.3- As entregas deverão ocorrer de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 07h00min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min.

1.4- Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

2 - DOS PRAZOS

2.1 - O prazo de vigência da presente aquisição será de 12 (doze) meses, contados a partir do primeiro dia útil subsequente a publicação no PNCP, quando serão reconhecidos seus efeitos, nos termos dos artigos 105 e 106 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2- Farão parte da ATA e da Autorização de Fornecimento, decorrentes deste Termo de Referência, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Termo, seus anexos e as propostas apresentadas pelas proponentes

3 - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

3.1- A aquisição e seus quantitativos **fundamentam-se no artigo 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, Inciso I do artigo 31 do Decreto Municipal nº 27.089/2024** e nas demais normas legais e regulamentares, atinentes à matéria, e encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, anexo deste Termo de Referência.

4 - DA JUSTIFICATIVA

4.1- A contratação será processada nos termos deste instrumento, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, e justifica-se pela necessidade da devida efetivação de aquisição para suprir demanda específica -

Aquisição de microcomputadores para atender os setores clínicos e administrativos do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” e de suas unidades dependentes.

4.2- Os bens solicitados são utilizados na rotina hospitalar durante os atendimentos médicos da Autarquia;

4.3- O Hospital Municipal de Mogi Guaçu Dr. Tabajara Ramos foi criado pela Lei nº 2.062 de 31 de dezembro de 1986. De natureza autárquica, com personalidade jurídica própria e autonomia administrativa, o Hospi-



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 www.mogiguacu.sp.gov.br

tal Municipal tem a finalidade de prestar serviços médico-cirúrgicos, pronto socorro e internação do Departamento de Saúde de Mogi Guaçu.

4.4- Sob sua gerência operacional e administrativa está também o Posto de Pronto Atendimento da Zona Norte, sob a égide do Decreto nº 16.543/2009 e a Unidade de Pronto Atendimento Santa Marta, localizado no bairro Jardim Monte Líbano, sob Decreto nº 21.263/2014.

4.5- Considerando a necessidade de aquisição de equipamentos e materiais hospitalares, especificamente camas, macas, berços e colchões hospitalares para substituição das existentes que acarretaram em desgaste natural com uso prolongado e ininterrupto nos setores e a ampliação de dez novos leitos no setor de UTI no qual será necessária a aquisição de desses materiais para equipar o referido setor;

4.6- Considerando a intenção de proporcionar conforto adequado e segurança nos atendimentos aos pacientes internados, além de facilitar de maneira substancial o trabalho da equipe envolvida nos cuidados com o paciente.

4.7- A aquisição sob demanda das camas Fawler através do repasse da **Emenda Parlamentar Estadual Resolução SS 15 de 11/11/2023 no valor máximo de R\$ 100.000,00 (cem mil reais)**, e de macas, berços e colchões com recurso próprio, é de fundamental importância para assegurar a finalidade buscada nesse estudo. Devido à importância dos serviços ininterruptos prestados aos pacientes e com o intuito de sempre melhor atender ao público, faz-se necessária à aquisição dos bens.

5 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1- O objeto da contratação compreende a contratação de empresa especializada no **FORNECIMENTO DE MATERIAL PERMANENTE (CAMA HOSPITALAR, MACA PARA TRANSPORTE, COLCHÃO E CAPA PARA COLCHÃO)**, caracterizado **como bem comum** decorrente de necessidades permanentes ou prolongadas para manutenção das internações hospitalares e transporte de pacientes atendidos nos diversos setores de internação e nas Unidades de Pronto Atendimento do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Zona Norte, Unidade de Pronto Atendimento (UPA) Santa Marta e Centro de Especialidades Médicas (CEM), seu descritivo detalhado se encontra neste termo, de forma a facilitar a compreensão do exigido.

5.2- A forma de execução da contratação será indireta, em regime de empreitada por preço unitário.

5.3- A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

6 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1- O objeto deverá ser fornecido, obrigatoriamente, de acordo com as especificações e prazo de entrega constantes da proposta decorrente deste termo;

6.1.1- Em caso de desacordo o material será devolvido e trocado por material que se encaixe nas descrições exigidas;

6.2- O objeto fornecido deverá ser novo e estar em perfeitas condições de uso;

6.3- Não será admitida a subcontratação do objeto deste Termo de Referência.

6.7- O prazo de garantia contratual do fornecimento, durante o prazo de vigência da Autorização de Fornecimento decorrente deste termo, será aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1- O prazo de entrega do objeto será de até 30 (trinta) dias corridos da data de recebimento da Autorização de Fornecimento;

7.2- O objeto deverá ser entregue no Local indicado pela CONTRATANTE, no momento do envio da autorização de fornecimento, no prazo mencionado acima, de segunda a sexta-feira, em dias úteis no horário das 8h00min às 11h00min e das 13h00min às 15h30min;

7.2.1- Os locais onde poderão ocorrer a entrega será:

7.2.1.1- Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, sito na Av. Padre Jaime, 1500, - Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP;

7.2.1.2- Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte, sito na R: Antônio Luiz Filho, s/n Jardim Novo II – Mogi Guaçu/SP

7.2.1.3- Unidade de Pronto Atendimento Santa Marta sito a Rua Orlando Pereira Bueno, s/n - Jardim Santa Marta – Mogi Guaçu/SP

7.2.1.4- Centro de Especialidade Médica sito a Av. Padre Jaime, 1390 - Jardim Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP

7.3- A CONTRATADA deverá observar todos os métodos, rotinas e procedimentos:



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 www.mogiguacu.sp.gov.br

7.3.1- Mediante comunicação expressa da CONTRATADA, o CONTRATANTE aceitará a execução parcial da Autorização de Fornecimento, podendo o objeto ser entregue de forma fracionada caso ela não possua em seu estoque a quantidade total solicitada até o prazo limite de 30 (trinta) dias para entrega total.

7.3.2- O prazo de 30 dias a qual se refere o item anterior, somente terá validade para os casos em que a CONTRATANTE solicitar a prorrogação do prazo, para um quantitativo parcial (e não total), no momento da solicitação.

8 – DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.1- A(s) empresa(s) licitante(s) deverá(ão), através do fornecimento de atestado, ou soma de atestados, fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovar que esteja(m) ou tenha(m) fornecido **satisfatoriamente**, os objetos no quantitativo constante do presente Termo de Referência.

8.1.1- O(s) atestado(s) deverá(ão) ser apresentado(s) em papel timbrado da(s) empresa(s) emitente(s).

8.2- A empresa licitante vencedora deverá, ainda, apresentar os seguintes documentos:

8.2.1- Declaração do fabricante/licitante que o equipamento e acessórios são novos (sem uso, reforma ou recondicionamento) e que não estão fora de linha de fabricação;

8.2.2- Comprovação por meio de folders, catálogos, folha de dados, datasheet (exclusivo do fabricante), folder ou cópia de página da Internet e apresentação dos certificados e documentos, com todas as características técnicas obrigatórias, que comprovem:

8.2.3- Certificado de Conformidade com os padrões do INMETRO conforme Portaria INMETRO / ME número 143 de 22/03/2021 e Portaria INMETRO / ME - número 35 de 05/02/2021;

8.2.4- Comprovação de que os objetos apresentados para essa licitação possuem Registro na ANVISA, não sendo aceito documentos vencidos.

8.2.5- Declaração do fabricante e/ou assistência técnica autorizada que prestará garantia técnica “on site” de, no mínimo, **24 (vinte e quatro) meses** para os materiais, peças e componentes, conforme descrito neste Termo de Referência, contados a partir da data de entrega do objeto, exceto para colchões, colchonetes e capa de colchões.

8.2.6- Atestado(s), fornecido(s) pelo fabricante da cama, maca e berço, de que a Empresa ganhadora é autorizada para comercializar e distribuir a Marca apresentada dentro do **Estado de São Paulo**.

8.2.7- Relação atualizada de locais que prestam Assistência Técnica para a Marca indicada na proposta ganhadora, dentro do **Estado de São Paulo**.

9 - DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

9.1- Após o recebimento definitivo do material contra defeitos de fabricação ou montagem e apresentação de qualidade inadequada, a CONTRATADA deverá fornecer garantia e assistência técnica incluindo a reposição de toda e qualquer peça, componentes ou até a substituição do equipamento;

9.1.1- Para os materiais, entende-se por perfeito funcionamento quando, após atendimento, estes estiverem operando conforme exigido por este Termo de Referência, e as demais funcionalidades idênticas às de fábrica;

9.2- Durante a garantia, a CONTRATADA, ou seu representante autorizado, será o único responsável pela manutenção dos Objetos licitado.

9.2.1- Tanto a manutenção corretiva como a manutenção preventiva farão partes integrantes da garantia do material, conforme recomendação do fabricante, sem nenhum custo adicional ao CONTRATANTE, incluindo deslocamento e transporte de pessoal, material e de equipamentos.

9.2.2- O atendimento das manutenções deverá ser prestado preferencialmente na sede do CONTRATANTE, local onde o equipamento foi instalado, no horário das 08h00min às 17h00min, de segunda à sexta-feira, sábados, domingos, feriados e dias sem expediente;

9.3- A CONTRATADA se responsabilizará, também, por todo o custo de envio de equipamentos e/ou peças necessárias para a restituição normal do funcionamento dos equipamentos em garantia;

9.4- Os serviços de assistência técnica, durante o período de garantia, serão de responsabilidade total da CONTRATADA ou de seu representante indicado formalmente;

9.5- Não será permitida a remoção do material para a realização da manutenção sem autorização previa da CONTRATANTE.

9.6- Todas as manutenções deverão ser realizadas em um prazo máximo de 2 (dois) dias úteis;

9.6.1- Caso não seja possível a conclusão da manutenção no prazo de 2 (dois) dias uteis, a CONTRATADA deverá substituir o material por outro nas mesmas condições e marca aprovada durante a licitação, ate a conclusão da manutenção.

10 – GESTÃO DO CONTRATO



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 www.mogiguacu.sp.gov.br

10.1- O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderão pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.2- As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3- O CONTRATANTE poderá convocar representante da CONTRATADA para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4- A formalização da contratação ocorrerá por meio de termo de contrato ou instrumento equivalente.

10.5- A execução da ATA de Registro de Preço deverá ser acompanhada e fiscalizada, nos termos do “caput” do artigo 117 da Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Gestor e Fiscal do contrato, descritos abaixo, designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da mesma Lei:

10.5.1 - GESTOR DO CONTRATO:

Nome: Mislene Goulart dos Santos Silva

Função: Enfermeira administrativa/ Gestora Autárquica de Planejamento

CPF/MF nº 226.261.178-54

E-mail: enfermagem.adm@hmtrmogiguacu.com

10.5.2- FISCAL DO CONTRATO:

Nome: Caio Cléssios Mião

Cargo: Assessor Técnico de Suprimentos

CPF/MF nº 424.922.218-73

E-mail: patrimonio@hmtrmogiguacu.com

10.6- São responsabilidades do **FISCAL**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 27.089/2024:

10.6.1- Acompanhar a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o CONTRATANTE;

10.6.2- Anotar em histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

10.6.3- Identificar qualquer inexecução ou irregularidade e emitir notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

10.6.4- Informar ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, inclusive quando ocorrer descumprimento das obrigações contratuais, atuando, tempestivamente, na solução do problema.

10.6.5- Verificar, ainda, a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

10.7- São responsabilidades do **GESTOR**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 27.089/2024:

10.7.1- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

10.7.2- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração;

10.7.3- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

10.7.4- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

10.7.5- Tomar providências para a formalização de possível processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 www.mogiguacu.sp.gov.br

10.7.6- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

10.7.7- Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

10.8- A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la na execução do contrato.

10.8.1- A indicação ou a manutenção do preposto da CONTRATADA poderá ser recusada pelo CONTRATANTE, desde que devidamente justificada, devendo a CONTRATADA designar outro para o exercício da atividade.

11 - DA MEDIÇÃO E PAGAMENTO

11.1- Durante a execução contratual, a fiscalização será responsável pelo monitoramento da entrega, onde deverá acompanhar a documentação fiscal para verificação de quantidades e valores;

11.2- Os preços referentes ao objeto deste Termo de Referência, serão firmes e irrevogáveis durante o prazo de vigência do contrato decorrente deste termo;

11.2.1- Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas, tributos e contribuições pertinentes, decorrentes do contrato e de sua execução, constituindo-se na única contraprestação do CONTRATANTE pelos fornecimentos;

11.3- Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

11.4- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições estipuladas neste Termo, os acréscimos ou supressões, que se fizerem necessários nos fornecimentos, até o limite de 25% (vinte e cinco) por cento do valor inicial atualizado do contrato decorrente deste Termo de Referência.

11.5- O pessoal que a CONTRATADA empregar para a execução do fornecimento ora avençado não terá vínculo de qualquer natureza com o CONTRATANTE e deste não poderá demandar quaisquer pagamentos, tudo da exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

11.5.1- Na eventual hipótese de vir o CONTRATANTE a ser demandada judicialmente, a CONTRATADA a ressarcirá de qualquer despesa que em decorrência vier a pagar, inclusive àquelas oriundas de deslocamentos efetuados.

11.6- Do recebimento

11.6.1- O objeto será recebido no endereço mencionado na CLÁUSULA SÉTIMA do presente Termo de Referência, mediante aceite e conferência da Nota Fiscal ou fatura, pelo fiscal, e envio dela para formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento.

11.6.2- Os fornecimentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

11.6.3- Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela CONTRATADA, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

11.6.4- O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

11.7- Do Faturamento

11.7.1- A CONTRATADA deverá apresentar fatura ou nota fiscal devidamente discriminada, em nome do CONTRATANTE, acompanhada das respectivas comprovações de regularidade perante a Receita Federal (e INSS), FGTS e Justiça do Trabalho (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei nº 12.440/2011).

11.7.2- A Nota Fiscal deve corresponder ao objeto recebido e respectivos valores e quantitativos apurados pela fiscalização.

11.7.3- No caso de divergência, especialmente quando houver adimplemento parcial, o CONTRATANTE notificará a CONTRATADA a sanar o problema em até 02 (dois) dias úteis, com suspensão do prazo de pagamento.

11.8- Das condições de pagamento

11.8.1- Os pagamentos à CONTRATADA serão efetuados, em moeda corrente nacional, a **30 d.d.l. (trinta dias da data líquida)**, a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal, que será emitida conforme solicitação, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

11.8.1.1- Em hipótese alguma será aceito pagamento através de Boleto Bancário;

11.8.1.2- A CONTRATADA, para o devido depósito, indicará os dados de sua conta bancária para realização de referido depósito.

11.8.2- O pagamento, dentro do prazo previsto, somente será efetuado após a liberação do documento fiscal de entrega, mediante conferência dos produtos, aprovação e visto do Fiscal envolvido no contrato decorrente deste Termo de Referência.



11.8.3- Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1- A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pelos serviços em objeto, nos termos da legislação vigente, observando o estabelecido nos itens a seguir:

12.1.1- Executar de acordo com sua proposta, normas legais e cláusulas desta ATA, o objeto contratado, assumindo inteira responsabilidade pelo fiel cumprimento de suas obrigações;

12.1.2- Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, montagem, manutenção, assistência técnica, laudo do físico, seguro, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o CONTRATANTE isento de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária;

12.1.2.1- A inadimplência da CONTRATADA, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;

12.1.3- Entregar o objeto acompanhado da Nota Fiscal correspondente, observando que o ônus decorrente dessa entrega será por conta exclusivo da CONTRATADA;

12.1.3.1- A nota fiscal deverá conter a descrição detalhada do objeto fornecido pela empresa vencedora, de acordo com as especificações descritas na Autorização de Fornecimento (A.F);

12.1.4- Responsabilizar-se pela garantia do equipamento ofertado, conforme estipulado em seus respectivos descritivos ou, caso inexista tal informação, sendo solidariamente responsáveis pelas garantias ofertadas pelos fabricantes.

12.1.5- Dispor de Assistência técnica gratuita para manutenção corretiva necessária ao funcionamento e o atendimento aos parâmetros de qualidade exigidos para o equipamento, dentro do Estado de São Paulo;

12.1.5.1- Na impossibilidade de o reparo ser realizado dentro do prazo máximo estipulado de 48 (quarenta e oito) horas, a CONTRATADA deverá realizar a substituição dos equipamentos/ materiais defeituoso em até 48 (quarenta e oito) horas, a contar a partir do vencimento do prazo inicial.

12.1.5.1.1- Nessa hipótese os equipamentos/ materiais substitutos deverão possuir a mesma capacidade e especificações dos que forem substituídos, bem como atender as necessidades dos serviços para os quais se destinam mantidas as demais condições estabelecidas na contratação;

12.1.5.2- Havendo necessidade de remoção dos equipamentos/ materiais do local, para a realização de procedimentos de manutenção, os custos decorrentes da desinstalação, transporte e reinstalação do equipamento são de total responsabilidade da CONTRATADA;

12.1.5.3- Após o término de cada manutenção corretiva, a CONTRATADA deverá apresentar à Área Técnica do CONTRATANTE um relatório detalhado com a descrição dos serviços realizados, peças substituídas e nome do técnico executor;

12.1.6- Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

12.1.6.1- A CONTRATADA deverá, ainda, manter atualizado o seu endereço, telefone, fax, E-mail e meios de contato junto ao CONTRATANTE;

12.1.7- Responsabilizar-se civil, administrativa e penalmente, por quaisquer danos e ou prejuízos materiais ou pessoais que venha a causar e/ou causados pelos seus empregados ou preposto, ao CONTRATANTE ou a terceiros.

12.1.8- Ressarcir, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, os eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades no decorrer do fornecimento contratado, sem prejuízo de outras cominações de ordem legal, devidamente apurado em processo administrativo e observado o contraditório e a ampla defesa;

12.1.9- Manter canal de atendimento para representá-la durante a execução do contrato e para intermediar as solicitações entre as partes, realizada sempre que possível mediante mensagens eletrônicas/E-mails, o qual deverá ser aceito pelo CONTRATANTE.

12.1.10- Atender com prontidão às reclamações por parte do responsável pela fiscalização da execução do objeto.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

13.1- Além das obrigações da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações do CONTRATANTE:

13.1.1- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de referência;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 www.mogiguacu.sp.gov.br

13.1.2- Verificar minuciosamente, a conformidade do objeto recebido provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

13.1.3- Comunicar à CONTRATADA, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

13.1.4- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA;

13.1.5- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA, efetuando o pagamento, através da apresentação dos documentos que comprovem sua entrega, no valor correspondente ao fornecimento, no prazo e forma estabelecidos no Termo de Referência;

13.1.6- Fiscalizar o fornecimento do objeto, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas no contrato decorrente deste Termo de Referência.

13.1.7- Prestar quaisquer esclarecimentos que venham a ser formalmente solicitados pela CONTRATADA, pertinentes ao objeto do contrato decorrente deste Termo de Referência.

13.1.8- Notificar à CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre a intenção de aplicação de multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.

13.1.9- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

13.1.10- Designar um servidor para fazer o acompanhamento do contrato.

13.2- O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da DETENTORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

14 - DAS PENALIDADES

14.1- Em conformidade com o estabelecido no artigo 156 da Lei nº 14.133/2021, a parte que descumprir as condições deste instrumento ficará sujeita às seguintes penalidades:

14.1.1- Pelo atraso injustificado: multa de mora de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo da CONTRATANTE;

14.1.2- Pela inexecução total ou parcial das condições deste CONTRATO, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia e ampla defesa, aplicar as seguintes sanções:

14.1.2.1- ADVERTÊNCIA - Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a CONTRATADA tenha concorrido diretamente e poderão ser instruídas no processo que deu origem a este contrato;

14.1.2- MULTA - Será aplicada caso seja comprovado o atraso injustificado e sujeitará a CONTRATADA à multa sobre o valor da obrigação não cumprida, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

14.1.2.1- Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação, a juízo do CONTRATANTE;

14.1.2.1.1- O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

14.1.2.1.1.1- Após esse prazo, não sendo efetuado o pagamento, poderá o CONTRATANTE proceder à cobrança judicial da multa.

14.1.2.1.2- As multas previstas nesta seção não eximem a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao CONTRATANTE.

14.1.2.1.3- A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação judicial, sendo exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa, após instauração de Processo Administrativo respeitados os direitos à ampla defesa e ao contraditório.

14.1.2.1.4- As multas e penalidades serão aplicadas sem prejuízo das sanções cíveis ou penais cabíveis, ou processo administrativo.

14.1.2.1.5- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a CONTRATADA a processo executivo.

14.1.2.1.6- As multas referidas não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

14.1.2.1.7- Verificado que a obrigação foi cumprida com atraso injustificado ou caracterizada a inexecução parcial, o CONTRATANTE reterá o valor da multa dos eventuais créditos que a CONTRATADA tenha direito, até a decisão definitiva, assegurada a ampla defesa.

14.1.3- IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR - Pena de SUSPENSÃO TEMPORÁRIA do direito de licitar e impedimento de contratar com o CONTRATANTE por prazo não superior a 03 (três) anos, no caso de reincidência em faltas já apenadas com ADVERTÊNCIA, bem como no caso de faltas graves que impliquem a rescisão deste contrato.



14.1.3.1- Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos da CONTRATADA, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas.

14.1.4- DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE - Pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, a ser aplicada quando a CONTRATADA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

14.2- As sanções descritas serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

14.3- Sem prejuízo da aplicação à CONTRATADA das sanções cabíveis, o CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas, a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste contrato e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

14.4- Dependendo da infração cometida, o CONTRATANTE, a seu critério poderá rescindir o contrato a qualquer tempo, observado o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

15 - DA HIPÓTESE DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

15.1- O contrato decorrente deste Termo de Referência poderá ser extinto de pleno direito, a critério da parte inocente, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, com a aplicação à parte infratora da penalidade prevista na CLÁUSULA DÉCIMA, se constatadas as situações previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.1.1- A rescisão contratual será nas formas previstas no artigo 138 da Lei Federal nº 14.133/2021, hipótese em que ficarão assegurados ao CONTRATANTE os direitos mencionados na mesma lei.

15.2- A extinção do contrato poderá ser:

15.2.1- I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.2.2- II - consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;

15.2.3- III - determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.3- O descumprimento reiterado das obrigações da CONTRATADA e sua permanência em situação irregular perante as obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias implicarão rescisão contratual, sem prejuízo das penalidades e demais cominações legais.

15.4- A cessão ou transferência total ou parcial dos direitos decorrentes do presente contrato constituirá infração contratual, sendo motivo suficiente para a sua rescisão, sem prévio aviso.

15.5- O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

15.5.1- Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.5.2- Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.5.3- Indenizações e multas.

16 – SELEÇÃO DO FORNECEDOR

16.1- A CONTRATADA será selecionada por meio da realização de LICITAÇÃO, através do procedimento de PREGÃO, nos moldes do Inciso I do artigo 28 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do **critério de julgamento pelo MENOR PREÇO UNITÁRIO**.

16.2- Para fins de **habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista**, deverão ser enviados os seguintes documentos:

16.2.1- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

16.2.2- Certidão Conjunta relativa aos Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e a Dívida Ativa da União;

16.2.3- Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede da CONTRATADA;

16.2.4- Certidão de Regularidade com a Fazenda Municipal da sede da CONTRATADA;

16.2.5- Certidão de Regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), e;

16.2.6- Certidão de Regularidade perante a Justiça do Trabalho (CNDT).

16.3- Para a habilitação da CONTRATADA poderão ser aceitas certidões negativas ou certidões positivas com efeito de negativa, nos termos da legislação vigente.

16.3.1- As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor.

16.3.1.1- Se não constar prazo de validade, será considerado o prazo de validade de 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de sua expedição.

17 – ESTIMATIVA DO PREÇO



17.1- A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO abaixo:

17.2- O custo estimado da contratação possui caráter sigiloso e será tornado público apenas e imediatamente após o julgamento das propostas.

18 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1- Para cobrir as despesas oriundas da contratação decorrente deste Termo de Referência serão oneradas as seguintes dotações orçamentárias do Orçamento Programa para o exercício de 2024:

20- 030110.1030210032.348 3.3.90.30.00 – Material de Consumo
49- 030310.1030210032.250 4.4.90.52.00 – Material e Equipamento Permanente
53- 030310.1030210032.250 4.4.90.52.00 – Material e Equipamento Permanente

19 - DO FORO

19.1- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU - SP, para dirimir toda e qualquer demanda do contrato decorrente deste Termo de Referência, não resolvida administrativamente, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

20.1- Constitui motivos para denúncia do contrato decorrente deste Termo de Referência o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.


20.2- O CONTRATANTE analisará, julgará e decidirá, em cada caso, as questões alusivas e incidentes, que se fundamentem em motivos de caso fortuito ou de força maior.

20.2.1- Para os casos previstos no item anterior, o CONTRATANTE poderá atribuir uma comissão, por esta designada, a responsabilidade de apurar os fatos comissivos ou omissivos que se fundamentem naqueles motivos.

20.3- As exceções aqui referenciadas serão sempre tratadas com máxima cautela, zelo profissional, senso de responsabilidade e ponderação, para que não seja interpretado como habitualidade ato de mera e excepcional concessão do CONTRATANTE, cujo objetivo final é o de atender tão somente ao “interesse público”.

20.4- Considera-se dispensável a exigência de caução, como garantia contratual.

Mogi Guaçu, 15 de outubro de 2024


Mislene Goulart dos Santos Silva
COREN - SP 0128802 - ENF
Gestora Autárquica de Planejamento
Hospital Municipal Dr. Tabajara Ramos



ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS
(Uso obrigatório por todas as licitantes)
(Papel timbrado da licitante)

Observação importante: Esta proposta deverá ser encaminhada somente pelo licitante classificado/vencedor, após a etapa de lances e julgamento, após a realização do pregão, com o preço devidamente ajustado ao valor de fechamento da operação.

Não é necessária a apresentação desta Proposta de Preços antes da realização do pregão, como forma de ficha técnica, pois transgredir a legislação vigente na medida em que o Pregoeiro toma conhecimento dos nomes dos participantes antes da fase competitiva do pregão.

Ao Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”

Ref.: **PREGÃO ELETRÔNICO nº 032/2024 – PROCESSO nº 000287/2024**

Objeto: Registro de preços para a aquisição parcelada de cama hospitalar, maca de transporte, colchão e capa de colchão para atender as necessidades do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” e Unidades de Pronto Atendimento, por um período de 12 meses.

NOME DA EMPRESA: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____
CNPJ Nº: _____ INSC. EST. Nº: _____
TEL: _____ E-MAIL: _____

Prezados Senhores,

Pelo presente instrumento, a empresa acima qualificada, através de seu representante legal infra-assinado, apresenta e submete à V.Sas., a Proposta de Preços, relativa à Licitação em referência, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados em sua execução.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO	MARCA	VR UNITARIO	VR TOTAL
1	58,00	PC	Cama Fawler com colchão. Com cabeceira e peseira em tubo redondo removível. Construído em tubo redondo em aço carbono com pintura epóxi, cor: branca, estrutura em tubos de aço carbono pintado, chassis em tubo 50 x 30 x 1,2 mm com pés recuados, leito perfurado em chapa de aço 1,2 mm, grades laterais em tubo redondo pintado de 7/8" x 1,2 mm, com guia em tubo de aço inox 5/8" x 1,2 mm. Realiza movimentos com dorso, pernas, Fawler e semi Fawler, 02 manivelas em aço inox com cabo de banque lite, grades laterais em tubo redondo em aço carbono com sistema de abaixar através de engate rápido. Paracheque de borracha redondo nos quatro cantos da cama, para proteção de parede, pés com 04 rodízios com movimentos diagonais sendo 02 com freios e 02 sem freios. Acabamento com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó. Dimensões 1,90 x 0,90 x 0,68 m. Capacidade 200 kg. Possuir Colchão de espuma com densidade 33, altura de 15 cm, em corvim cor azul ou preta, medindo 1,88 x 0,88 cm. Possuir registro no INMETRO. Com zíper e respiro tipo ilhós.			

**HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”**

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 www.mogiguacu.sp.gov.br

2	20,00	PC	<p>Cama hospitalar Fowler motorizada com grades em ABS, com colchão revestido em courvim azul ou preto, com densidade mínima de D33. Com cabeceira e peseira em tubo redondo. Construído em tubo redondo, em aço carbono com pintura eletrostática a pó, cor: branca, estrutura em tubos de aço carbono pintado, chassis em tubo 50 x 30 x 1,2 mm com pés recuados, leito perfurado em chapa de aço 1,2 mm, grades laterais em tubo redondo pintado de 7/8" x 1,2 mm, com guia em tubo de aço inox 5/8" x 1,2 mm. Realiza movimentos com dorso, pernas, Fowler e semi Fowler, flexão de pernas, cardíaco e sentado. Acionamento através de motores elétricos bivolt, com controle remoto - Baterias recarregadas automaticamente, sempre que a tomada de energia da cama estiver conectada. Inclinação do leito de 55° graus. Para-choque de borracha redondo nos quatro cantos da cama, para proteção de parede. Pés com 04 rodízios com movimentos diagonais sendo 02 com freios e 02 sem freios. Acabamento com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó. Dimensões 1,90 x 0,90 x 0,68 m. Capacidade mínima de 250 Kg. Possuir Colchão de espuma com densidade 33, altura de 15 cm em courvim cor azul ou preto, medindo 1,88 x 0,88 cm. Possuir registro no INMETRO. Com zíper e respiro tipo ilhós.</p>			
3	5,00	PC	<p>CAMA FAWLER MOTORIZADA PARA OBESO COM COLCHÃO DENSIDADE MINIMA 45 - Cabeceira e peseira removíveis, tubulares com detalhes em fôrmica. Cor: branco - Movimentos executados por motores elétricos independentes, que são acionados por controle remoto com fio permitindo a mudança da posição deitada até a posição sentado, passando por posições de relaxamento, evitando movimentos bruscos - Os motores possuem proteção para superaquecimento na falta de energia - A cama é provida de duas baterias recarregáveis de 12V - Equipada com sistema de segurança que permite a alimentação dos motores somente quando forem acionados - Baterias recarregadas automaticamente, sempre que a tomada de energia da cama estiver conectada - Grades laterais em tubos redondos de aço inox de fácil manejo - Rodízios de 150mm de diâmetro com freios de dupla ação em diagonal - Capacidade de 350 Kg. DIMENSÕES: Externas: 2,15 x 1,10 x 0,55m - Internas: 1,90 x 1,00m. Possuir Colchão de espuma com densidade 45, altura de 15 cm em courvim cor azul ou preto, medindo 1,88 x 0,88 cm. Possuir registro no INMETRO. Com zíper respiro tipo ilhós.</p>			
4	5,00	PC	<p>Berço Fowler com cabeceira e peseira em tubo redondo. Construído em tubo redondo em aço carbono, com pintura epóxi, cor: branco, estrutura em tubos de aço carbono pintado. Realiza movimentos com dorso, pernas, Fowler e semi Fowler. Com 02 manivelas em aço inox com cabo de banque lite, grades laterais em tubo redondo em aço carbono com sistema de abaixar através de engate rápido. Para-choque de borracha redondo nos quatro cantos do</p>			

**HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"**

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 www.mogiguacu.sp.gov.br

			berço para proteção de parede. Pés com 04 rodízios com movimentos diagonais sendo 02 com freios e 02 sem freios. Acabamento com tratamento antiferruginoso e pintura eletrostática a pó. Dimensões 1,30 x 0,60 x 1,00 m. Capacidade 90 kg. Possuir Colchão de espuma com densidade 33, altura de 15 cm em courvim cor azul ou preto, medindo 1,88 x 0,88 cm. Possuir registro no INMETRO. Com zíper e respiro tipo ilhós.			
5	10,00	UN	Carro maca hidráulico com colchonete para transporte. Estrutura tubular de aço 1020, 30 mm x 50 mm x 1,5 mm sobreposta por carenagem em fiberglass acabamento com alta resistência e durabilidade. Possibilitar fácil higienização do conjunto. Leito confeccionado em PEAD 12 mm, com movimentação por sistema hidráulico e pedal para elevar e baixar o leito, movimento dorsal e pernas, trendlemburg e reverso por sistema pneumático com gatilhos manuais em aço inoxidável AISI 304. Possuir par de grades laterais em aço inoxidável AISI 304, sistema sanfonado (empilhamento), em tubos oblongos aço inoxidável AISI 304 5/8" x 1,2 mm de parede, sistema de travamento automático ao final de curso e desarme por puxador. Possuir suporte de soro acoplado e removível em aço inoxidável AISI 304, com 2 ganchos 5/8" x 1,2 mm de parede com altura de 1,3 m. Possuir suporte para cilindro de oxigênio acoplados a parte inferior da maca. Colchonete confeccionado em espuma com densidade de 33, espessura de 80 mm com revestimento em courvim anti-mofo, cor azul ou preta. Rodízio 6 " com banda de rodagem dupla com faixa em PU de alta resistência e durabilidade, com rolamentos blindados que proporcione leveza na locomoção, sem ruídos durante a movimentação e menor esforço do operador, freios diagonais. Peso admissível sobre a estrutura de no mínimo 250 KG. Dimensões totais: 810 mm (largura) x 2020 mm (comprimento) x 900 mm (Altura). Dimensões úteis: 600 mm (largura) x 1900 mm (comprimento) x 900 mm (altura). Altura mínima de 580 mm.			
6	50,00	PC	Carro maca hospitalar, com grades e colchão, totalmente em aço inox. Estrutura em tubo redondo de aço inox 31,75 x 1,2mm. Leito em chapa de aço inox de 0,75mm com cabeceira móvel através de cremalheira, grades laterais de tombar em aço inox e suporte para soro em aço inox com altura mínima de 1,3m., Possuir suporte para cilindro de oxigênio acoplado a parte inferior da maca. Pára-choque de borracha em toda volta e rodízios de 125mm de diâmetro, com freios de dupla ação em diagonal. Dimensões: Externas: 2,00 x 0,60 x 0,80m. Internas: 1,83 x 0,55m. Capacidade de transporte para no mínimo 250 Kg.			
7	100,00	PC	Colchão para cama hospitalar confeccionada em espuma de poliuretano, com densidade 33, altura de 12 cm, medindo 1,88 x 0,88 cm. Revestido em courvin lavável com zíper que possibilite a retirada da			

**HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"**

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 www.mogiguacu.sp.gov.br

			espuma e troca da capa, respiros tipo ilhós. Cor azul ou preta.			
8	50,00	PC	Colchao caixa de ovo confeccionado em poliuretano para cama hospitalar medindo aproximadamente 188cm X 88cm X 6cm. Densidade 28, ortopédico e anatômico. Peso minimo suportado: 150 Kg. Com capa de revestimento com zíper, confeccionado em corvin na cor azul ou preta.			
9	50,00	PC	Colchão para maca de transporte, revestido em courvin lavável com zíper e respiros tipo ilhós. Dimensões: 1,85 x 0,55 x 0,10m. Densidade 33. Possuir registro no INMETRO". Incluir capacidade de 150 Kg..			
10	200,00	PC	Capa para colchão de solteiro hospitalar, em courvin, cor: azul ou preto, com zíper. Tamanho: altura 20 cm x largura 90 cm x comprimento 1,90m.			
11	10,00	PC	Colchão para berço, revestido em courvim, cor: azul ou preta, lavável com zíper e respiros tipo ilhós. Dimensão: 1,30 x 0,60 x 10 cm. Densidade 33.			

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA: R\$ _____ (_____)**CONDIÇÕES GERAIS**

DECLARAMOS que o prazo de validade de nossa proposta é de 90 (noventa) dias, a partir da data de abertura do pregão.

PRAZO DE ENTREGA: As entregas deverão ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar do recebimento da Autorização de Fornecimento, de segunda a sexta-feira, das 07h30 min as 12h00min e das 13h00min as 15h30min. e poderão ocorrer nos seguintes locais:

1. Hospital Municipal "Dr. Tabajara Ramos", sito na Av. Padre Jaime, 1500, - Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP;
2. Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte, sito na Avenida Antônio Luiz Filho, s/n - Jardim Novo II – Mogi Guaçu/SP
3. Unidade de Pronto Atendimento Santa Marta, sito na Rua Orlando Pereira Bueno, s/n - Jardim Santa Marta – Mogi Guaçu/SP
4. Centro de Especialidades Médicas, sito na Av. Padre Jaime, 1390 – Jardim Planalto Verde - Mogi guaçu/SP

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: Até 30 d.d.l. (trinta dias da data líquida), da entrega total de cada Autorização de Fornecimento, a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal, que será emitida conforme solicitação, por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

DECLARAMOS que estamos de acordo com os termos do Edital, e acatamos suas determinações, bem como, informamos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos diretos e indiretos, lucros e demais contribuições pertinentes de nossa responsabilidade, sem qualquer exceção, constituindo-se os referidos preços unitários na única contraprestação do HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS, pelos efetivos fornecimentos, sob nossa conta e risco.

_____, ____ de _____ de 2024.

(Assinatura da proponente/representante legal da empresa)



ANEXO III

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

1.1- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, ou registro empresarial devidamente registrado na Junta Comercial;

Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação, conforme legislação em vigor.

1.1.1- Em se tratando de sociedade por ações, o estatuto social deverá vir acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.

1.2- No caso de microempresários individuais, por serem dispensados de apresentar Certidão expedida pela Junta Comercial, deverão comprovar sua habilitação jurídica e o ramo de atividade compatível mediante a apresentação do **Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**.

1.3- Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira, em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

2.1- Comprovação de aptidão para a realização do objeto da presente licitação, através de atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, demonstrando que a empresa licitante realizou ou esteja realizando o fornecimento de produtos da mesma natureza, em qualquer época e quantidade.

2.1.1- O(s) atestado(s) deve(m) ser elaborado(s) em papel timbrado, possuir assinatura, nome, endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio com o qual o Município possa valer-se para manter contato com a(s) pessoa(s) declarante(s);

3. REGULARIDADE FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA

3.1- Prova de **Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)** no Ministério da Fazenda.

3.2- Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, se houver, relativo à sede ou domicílio do licitante, pertinente e compatível com o objeto desta licitação, a saber;

3.2.1- Se o Ramo de Atividade da empresa for Comércio, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual**.

3.2.2- Se o Ramo de Atividade da empresa for prestação de serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Municipal**.

3.2.3- Se o ramo de atividade da empresa envolver comércio e prestação de serviços, deverá apresentar prova da **Inscrição Estadual e Municipal**.

3.3- **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND** (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

3.4- **Certidão de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Estadual**, compreendendo os **DÉBITOS INSCRITOS E NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA**, emitida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativos a atividade da empresa, ou a declaração de isenção ou de não incidência, assinada pelo representante legal do licitante sob as penas da Lei.

3.5- **Certidão de regularidade de débitos tributários com a Fazenda Municipal**, expedida pela Prefeitura do domicílio ou sede do licitante, referente aos **tributos mobiliários**.

3.6- Prova de **Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS** através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

3.7- Prova de **inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de **Certidão Negativa**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, disponível no Portal do Tribunal Superior do Trabalho (www.tst.jus.br/certidao)

4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

4.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da pessoa jurídica.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 mogiguacu.sp.gov.br

4.1.2. Será admitida a participação de licitante em recuperação judicial, desde que acompanhada de seu Plano de Recuperação, já homologado pelo juízo competente e em pleno vigor, apto a comprovar sua viabilidade econômico-financeira, inclusive, pelo atendimento de todos os requisitos de habilitação econômico-financeiras estabelecidos neste edital.

5. DEMAIS COMPROVAÇÕES E DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES DE APRESENTAÇÃO OBRIGATÓRIA:

5.1- DECLARAÇÕES, subscritas por representante legal da licitante, conforme modelo constante do ANEXO IV, sob **pena de Desclassificação**, que:

5.1.1- DECLARAÇÃO NEGATIVA de relação familiar, parentesco ou vínculo com os agentes vinculados à licitação ou ao seu respectivo processo;

5.1.2- Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

5.1.3- Declaração de que cumprirá as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas no art. 93 da Lei nº 8.213/1991.

5.1.4- Declaração de que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

5.2- Em se tratando de microempresa ou de empresa de pequeno porte: Declaração subscrita por representante legal do licitante afirmando o seu enquadramento nos critérios previstos no artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, bem como sua não inclusão nas vedações previstas no mesmo diploma legal, conforme modelo constante do ANEXO IX.

5.2.1- Na referida declaração, a empresa deverá constar que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, em concordância com o Art. 4º, § 2º, da Lei Federal nº 14.133/2021;

5.2.2- Declaração Unificada conforme modelo do ANEXO V.

5.2.2.1 – A falta da declaração citada no subitem 5.2.2 não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado, deverá fornecer os dados, no prazo determinado pelo agente de contratação.

6. DISPOSIÇÕES GERAIS DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS:

6.1- Todas as certidões e documentos deverão ser apresentados na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

6.2- Poderão ser apresentadas **Certidões Positivas com efeitos de negativa**, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de outubro de 1.966).

6.3- Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

6.3.1- A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

6.3.2- Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.3.3- Os atestados de capacitação técnica, quando exigidos, poderão ser emitidos tanto em nome da matriz como da filial.

6.4- Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória Nº 2200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumir-se-ão verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

6.5- O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar das licitantes, em qualquer tempo no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

6.6- O reconhecimento de firma somente será exigido quando houver dúvida de autenticidade, salvo imposição legal;

6.7- A falta de quaisquer dos documentos mencionados, ou a apresentação dos mesmos em desacordo com o presente edital, implicará na inabilitação da licitante.

6.8 - A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissoras de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

6.9 - Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 mogiguacu.sp.gov.br

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Havendo alguma restrição quanto a regularidade fiscal e trabalhista (item 3 e subitens deste Anexo), será assegurado **o prazo de 05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação.

A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 155 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes **remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.**

6.9.1- Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

6.10- Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos requeridos neste Edital e seus Anexos.



ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÕES
(papel timbrado da licitante)

AO
HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

REF: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 – PROCESSO Nº 000287/2024.

1) DECLARAÇÃO NEGATIVA DE RELAÇÃO FAMILIAR, PARENTESCO OU VINCULO COM OS AGENTES VINCULADOS Á LICITAÇÃO OU AO SEU RESPECTIVO PROCESSO.

A _____ (razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____ por intermédio de seu representante legal, sr(a) _____, portador(a) do CPF _____, considerando o disposto art. 14, inc., IV da Lei Federal nº 14.133/2021, **DECLARA** para todos os efeitos legais que:

- a)** não possui sócio(s) ou, no caso de sociedade anônima, diretor(es) que seja(m) cônjuge(s), companheiro(s) ou tenha(m) parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, nem vínculos de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil, com agentes ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou agentes que tenham exercido atribuições administrativas no presente processo, nos termos da Legislação vigente;
- b)** está ciente da vedação da subcontratação, quando E SE autorizada pelo CONTRATANTE, de pessoa física ou jurídica se aquela ou os dirigentes desta, mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente no exercício de atividades administrativas na licitação ou com agente ocupante de cargo de direção, chefia ou assessoramento vinculado direta ou indiretamente a unidade situada na linha hierárquica da área encarregada da licitação, ou se deles forem companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau inclusive; e
- c)** são verdadeiras as informações prestadas no presente documento, sob pena de responsabilidade civil, administrativa e penal.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 mogiguacu.sp.gov.br

2) DECLARAÇÃO DE INTEGRIDADE DOS CUSTOS

A _____(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, sr(a)_____, portador(a) do CPF nº_____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

3) DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

A _____(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº - _____, por intermédio de seu representante legal, sr(a)_____, portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA** para todos os efeitos legais, que cumprirá, caso aplicável, as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

4) DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DAS INFORMAÇÕES, CONTEÚDO E DOCUMENTOS APRESENTADOS

A _____(razão social da licitante), inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, sr(a) _____ portador(a) do CPF nº _____, **DECLARA** para todos os efeitos legais, a veracidade de todas as informações, declarações, conteúdos e dos documentos apresentados, firmando compromisso de colaboração em eventuais diligências e esclarecimentos.

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

*Estas declarações são de apresentação obrigatória, na fase de habilitação, sob pena de inabilitação.



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO UNIFICADA
(papel timbrado da licitante)

AO
HOSPITAL MUNICIPAL DR. TABAJARA RAMOS
A/C PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 - PROCESSO LICITATORIO Nº 000287/2024

Pelo presente instrumento, a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, Insc. Estadual sob o nº _____ com sede na _____, através de seu representante legal infra-assinado, que:

1) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, não empregamos menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI do art. 68 da Lei nº 14.133/21.

2) Declaramos, sob as penas da lei, que a empresa não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

3) Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos procedimentos licitatórios, instaurados por este Município, que o(a) responsável legal da empresa é o(a) Sr(a) _____, Portador(a) do RG sob nº _____ e CPF nº _____, cuja função/cargo é _____(sócio administrador/procurador/diretor/etc.), email pessoal: _____;email institucional: _____, **responsável pela assinatura da Ata de Registro de Preços.**

4) Declaramos para os devidos fins que em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, **concordo que a Ata de Registro de Preços** seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: _____
Telefone: () _____

5) Caso altere o citado e-mail ou telefone comprometo-me em protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de ser considerado como intimado nos dados anteriormente fornecidos.

6) Nomeamos e constituímos, **como nosso Preposto**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, cuja função/cargo é _____, para ser o(a) responsável para acompanhar a execução da **Ata de Registro de Preços**, referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024 e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e na Ata de Registro de Preços.

7) Nomeamos e constituímos, **como nossa Testemunha**, o(a) senhor(a) _____, portador(a) do CPF/MF sob nº _____, para fins de assinatura junto a **Ata De Registro De Preços**, referente ao Pregão Eletrônico nº 032/2024 – Processo Licitatório nº 000287/2024.

_____, _____, _____ de 2024.
Local dia mês

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo/Carimbo do CNPJ)

OBSERVAÇÃO: esta declaração **deverá ser apresentada** junto à documentação de habilitação.

A falta da declaração não causará a inabilitação/desclassificação do proponente, estando o mesmo ciente de que, assim que solicitado pelo agente de contratação, deverá fornecer os dados. **O responsável legal da empresa e a Testemunha nomeada deverão ser pessoas distintas, por razão de ambos assinarem a Ata de Registro de Preços.**



HOSPITAL MUNICIPAL "DR. TABAJARA RAMOS"

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO – VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO – MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Eletrônico nº 032/2024 – Processo nº 000287/2024

A (razão social da licitante) _____, inscrita no CNPJ sob o nº - _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. _____ CPF nº _____, **DECLARA**, para todos os efeitos legais, que:

a) no ano-calendário de realização da licitação, não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, para fins de obtenção dos benefícios previstos dos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006; e

b) possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública e que os mesmos **não importam em desenquadramento da empresa em razão do teto estabelecido anualmente para EPPs, permanecendo em condições de usufruir dos benefícios:**

CONTRATANTE	PRAZO	VALOR PROPORCIONAL AO ANO
Valor Total		
Teto de enquadramento como ME/EPP		

(Local e data)

(Assinatura da licitante/**representante legal da empresa**)

***Esta declaração somente deverá ser apresentada, na fase de habilitação, caso a licitante tenha declarado se enquadrar na situação de microempresa, empresa de pequeno porte.**

**HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”**

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 mogiguacu.sp.gov.br**ANEXO – VII****MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ /2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2024

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000287/2024

OBJETO: Registro de preços para a aquisição parcelada de cama hospitalar, maca de transporte, colchão e capa de colchão para atender as necessidades do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” e Unidades de Pronto Atendimento, por um período de 12 meses.**EMENDA IMPOSITIVA ESTADUAL RESOLUÇÃO SS Nº 154 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2023.**

O **HOSPITAL MUNICIPAL DR TABAJARA RAMOS**, inscrita no CNPJ sob o nº 59.015.438/0001-96, com sede na Avenida Padre Jaime, nº 1.500, Jardim Planalto Verde, na cidade de Mogi Guaçu/SP, neste ato devidamente representado pela Sr.^a **KELLY CRISTINA CAMILOTTI CAVALHEIRO**, Superintendente Interina, RG nº 21.121.745-1 e CPF nº 150.355.038-95, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, Processo Licitatório nº 0000287/2024, RESOLVE registrar os preços exercidos pela empresa _____, com sede na Rua _____, nº ____, no bairro de _____, na cidade de _____, no estado de _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ e Inscrição Estadual nº _____, neste ato representada pelo(a) Sr(a) _____, portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, doravante denominada DETENTORA indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de Licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, no Decreto Municipal nº 27.089 e 27.090 de 25 de janeiro de 2024, e em conformidade com as disposições a seguir :

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. - A presente Ata tem por objeto o **Registro de Preços para a aquisição parcelada de cama hospitalar, maca de transporte, colchão e capa de colchão para atender as necessidades do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” e Unidades de Pronto Atendimento, por um período de 12 meses**, conforme especificado(s) Termo de Referência, anexo que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2. - A **DETENTORA DA ATA** garante a qualidade dos produtos pelo período de validade, a contar da data da entrega ao **HOSPITAL**, ressalvados os casos em que prazo maior seja estabelecido por lei, pelo próprio fornecedor ou por indicação nas condições específicas do objeto.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

2.1.- O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor Unitário

Depende do julgamento do Pregão...

2.2.- A **DETENTORA** desta ATA deverá fornecer o(s) produto(s), mediante solicitação do **servidor público designado como gestor da Ata**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S):

3.1.- O Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” é o único órgão gerenciador da presente ATA.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

4.1.- Não será admitida a adesão á ata de registro de preços decorrente desta licitação.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 mogiaguacu.sp.gov.br

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA:

5.1. - A vigência da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente á data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. - A vigência estabelecida observará, a cada exercício financeiro, a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. - Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. - O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. - As Atas decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alteradas, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. -Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.1. -Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário observado a classificação da licitação;

5.4.2. -Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. -Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. -O registro a que se refere o item 5.4. tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. -Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. - Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital*; e

5.7.2. - Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item.

5.8. - O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. - Após a homologação da licitação, o fornecedor, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. - O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. - A ata de registro de preço será assinada, preferencialmente, por meio de assinatura digital.

5.11. - Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. - Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

5.12.1. - Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. - Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. - A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 mogiguacu.sp.gov.br

6.1. - Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. - Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da linha “d” do inciso II do Caput do art. 124 da Lei 14.133/2021.

6.1.2. - Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. - Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. - No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e os índices previstos para a contratação;

6.1.3.2. - No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SETIMA – NEGOCIAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS:

7.1. - Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. - Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. - Na hipótese prevista no item anterior o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. - Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. - Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. - Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. - Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. - Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. - O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA- DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS:

8.1. - O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. - Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. - Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. - Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 moguacu.sp.gov.br

8.1.4.1. - Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. - Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. - O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. - Por razão de interesse público;

8.4.2. - A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. - Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO E LOCAL:

9.1. - DO PRAZO:

9.1.1. - Para cada pedido será encaminhada Autorização de Fornecimento, pelo setor responsável, através de e-mail cadastrado em nosso sistema.

9.1.2. - **O prazo de entrega será de no máximo 30 (trinta) dias úteis, após o envio da solicitação pela requisitante.** O material poderá ser rejeitado se não estiver de acordo com o Termo de Referência e deverá ser substituído no prazo de 48(quarenta e oito) horas.

9.2. - DO LOCAL DE ENTREGA:

9.2.1.- As entregas deverão correr por conta e risco da **DETENTORA DA ATA**, no horário das 7h30min às 12h00min e das 13h00min às 15h30min, de segunda à sexta-feira, em dias úteis, ser entregue nas quantidades solicitadas e estar obrigatoriamente acompanhadas do competente documento fiscal, devidamente discriminado com todos os produtos e respectivos valores.

9.2.2.- As entregas poderão ocorrer nos seguintes locais:

Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos”, sito na Av. Padre Jaime, 1500, - Planalto Verde – Mogi Guaçu/SP;
Unidade de Pronto Atendimento Zona Norte, sito na Avenida Antônio Luiz Filho, s/n - Jardim Novo II – Mogi Guaçu/SP

Unidade de Pronto Atendimento Santa Marta, sito na Rua Orlando Pereira Bueno, s/n - Jardim Santa Marta – Mogi Guaçu/SP

Centro de Especialidades Médicas, sito na Av. Padre Jaime, 1390 – Jardim Planalto Verde - Mogi Guaçu/SP

CLÁUSULA DECIMA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO:

10.1. - O(s) preço(s) registrado(s), a(s) especificação(ões), o(s) quantitativo(s), a(s) marca(s), são aqueles constantes na Cláusula Segunda desta Ata.

10.2. - Correrão por conta da **DETENTORA DA ATA** as despesas para o efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, carga e descarga, e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais do **CONTRATANTE**.

10.3. - Todos os materiais devem vir perfeitamente acondicionados em embalagens primárias e com especificações que facilitem sua armazenagem, e sem nenhum tipo de dano, contendo informações sobre a marca, fabricante, data de fabricação, número do lote, rótulo em português, prazo de validade e instruções para o armazenamento.

10.4- Quando da entrega, cada produto deverá vir acompanhado do competente documento fiscal e devidamente discriminado com as suas especificações;

10.4.1- Na falta destes, os produtos não serão recebidos;

10.5. - A **DETENTORA DA ATA** deverá adotar todas as medidas de precaução, para garantia de procedência, assegurando que os produtos estejam devidamente registrados no órgão a que estiver sob inspeção, garantindo-se com este, pelos fornecimentos junto ao **CONTRATANTE**.

10.6. - O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) atender a todas as condições fixadas nas normas e leis da Agência Nacional de Vigilância Sanitária.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 mogiguacu.sp.gov.br

10.7. - A **DETENTORA DA ATA** apresentará ao almoxarifado o(s) documento(s) fiscal(s) de cobrança do(s) produto(s) entregue(s), juntamente com os demais documentos exigidos em sua Cláusula Decima Segunda.

10.8. - O **CONTRATANTE** terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para aceitá-la ou rejeitá-la.

10.9. - A documentação fiscal não aprovada será devolvida para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição.

10.10. - A devolução da documentação fiscal não aprovada pelo **CONTRATANTE** em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

10.11. - O(s) produto(s) será(ão) recebido(s) **provisoriamente** no local mencionado na Cláusula Nona para posterior verificação do atendimento as especificações e condições pactuadas, especialmente quanto à qualidade e quantidade, após o que será expedido o termo de recebimento definitivo, observado para tanto o prazo de **até 02 (dois) dias úteis**, contados da entrega.

10.12. - O objeto, eventualmente entregue em desconformidade com a programação estabelecida e com o especificado, será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data do recebimento, sob pena de aplicação das sanções previstas nesta Ata, sem qualquer custo adicional ao **CONTRATANTE**.

10.13. - Em caso de diferença de quantidade, fica a **DETENTORA DA ATA** obrigada a providenciar sua complementação no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contadas da data da notificação a ser expedida pelo **CONTRATANTE**, sob pena de incidência nas sanções mencionadas nesta ata.

10.14. - Em eventual suspeita de que o produto não atenda as especificações exigidas, ou que apresente má qualidade ou ainda que esteja impróprio para o uso, sua utilização será suspensa, encaminhando-se amostras para laboratório(s), de livre escolha do **CONTRATANTE** ou órgão aderente, para análise pertinente.

10.15. - Constatada irregularidade, a **DETENTORA DA ATA** arcará com todas as despesas da(s) análise(s), com retenção de valor eventualmente existente de créditos a seu favor, ou cobrança na inexistência destes, respondendo ainda pelas sanções previstas em sua Cláusula Décima Quinta.

10.16. - O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA DA ATA** de suas responsabilidades, nos termos das prescrições legais.

10.17. - No recebimento e aceitação do(s) produto(s) cujos preços estão registrados, serão observadas, no que couber, as disposições contidas nos artigos de 140 da Lei Federal nº 14.133/2021.

10.18. - Será permitida a troca da marca inicialmente ofertada, por motivo justo e aceito pelo **CONTRATANTE**, desde que o novo produto atenda às características sensoriais, físicas, químicas e físico-químicas definidas na legislação pertinente.

10.19. - Todas as exigências para execução dos fornecimentos deverão ser observadas, tanto na fase de proposta como na fase contratual.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES:

11.1. - DA DETENTORA DA ATA:

11.1.1. - A **DETENTORA DA ATA** responsabilizar-se-á integralmente pelos fornecimentos nos termos da legislação vigente observando o estabelecido nos itens a seguir:

11.1.2. - Realizar o transporte do material conforme as exigências para o produto;

11.1.3. - Obter todo o tipo de licença junto aos órgãos fiscalizadores (guias e demais documentos necessários) para a perfeita execução do fornecimento.

11.1.4. - Responsabilizar-se por todo e qualquer problema técnico ocasionado durante o fornecimento do objeto, assumindo todos os ônus de sua execução em caso de devolução.

11.1.5. - Responsabilizar-se pela administração, coordenação e supervisão técnica dos fornecimentos contratados;

11.1.6. - Zelar pela qualidade dos fornecimentos e pela execução nos prazos estipulados nesta ATA;

11.1.7. - Conduzir os fornecimentos de acordo com as normas aplicáveis;

11.1.8. - Responsabilizar-se com pontualidade pelas entregas nas quantidades solicitadas e de acordo com a solicitação e necessidade do Hospital Municipal.

11.1.9. - Responsabilizar por todas as despesas diretas e indiretas com mão de obra, transportes, bem como os respectivos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários e securitários.

11.1.10. - Responsabilizar pelos danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa sua, na execução dos fornecimentos contratados venha, direta ou indiretamente, a provocar ou causar prejuízos ao Poder Público, ao **CONTRATANTE** ou a terceiros;

11.1.11. - Fica desde logo facultado ao **CONTRATANTE** o direito de fiscalizar a execução dos fornecimentos, quando esta julgar conveniente, através de prepostos ou de terceiros especialmente destacados, assegurado a estes o livre acesso ao local de estocagem do objeto;

11.1.12. - A fiscalização por parte do **CONTRATANTE** ou a quem está designar, não exime a **DETENTORA DA ATA** da responsabilidade pela qualidade técnica dos fornecimentos contratados;



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 mogiguacu.sp.gov.br

11.1.13. - Comunicar imediatamente e por escrito ao **CONTRATANTE** através do Gestor da Ata, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias;

11.1.14. - Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto da Ata, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos fornecimentos;

11.1.15. - Responder integralmente, por perdas e danos que vier a causar ao **CONTRATANTE** ou a terceiros em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, bem como dos prejuízos decorrentes da qualidade dos fornecimentos;

11.1.16. - A **DETENTORA DA ATA** deverá ainda manter e cumprir, durante a vigência desta Ata, todas as condições de habilitação exigidas;

11.1.17. - O **HOSPITAL** não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da **DETENTORA DA ATA** para outras entidades, ou seja, não será permitida a terceirização dos fornecimentos.

11.2. - DO CONTRATANTE:

11.2.1. - Além das obrigações da Lei Federal nº 14.133/2021, são obrigações:

11.2.1.1. - Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a **DETENTORA DA ATA**;

11.2.1.2. - Notificar, formal e tempestivamente, a **DETENTORA DA ATA** sobre multas, penalidades, débitos e/ou outras as irregularidades observadas;

11.2.1.3. - Notificar a **DETENTORA DA ATA** por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

11.2.1.4. - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DO(S) PREÇO(S), PAGAMENTOS E REAJUSTES:

12.1. - DO(S) PREÇO(S):

12.1.1. - O(s) valor(es) unitário(s) e total(is) estão em conformidade com o(s) preço(s) consignado(s) na Ata da Sessão Pública, devidamente discriminados na Cláusula Primeira desta Ata.

12.1.2. - O **VALOR GLOBAL** da presente Ata de Registro de Preços é de **R\$ _____ (_____)**.

12.2. - DO PAGAMENTO:

12.2.1. - Os pagamentos serão efetuados, em moeda corrente nacional, em até **30 d.d.I. (trinta dias da data líquida) da entrega do total**, a contar da data do atesto da Fatura/Nota Fiscal, que será emitida conforme solicitação, por meio de depósito em moeda corrente, mediante Ordem Bancária.

12.2.2. - Os pagamentos dentro dos prazos previstos, somente serão efetuados após liberação do documento fiscal de cada entrega, mediante conferência dos produtos, aprovação e visto de cada Fiscal envolvido na Ata.

12.2.3. - Qualquer irregularidade constatada no ato do recebimento ou conhecida posteriormente será motivo suficiente para suspensão do pagamento, até que seja sanada a irregularidade.

12.2.4. - A **DETENTORA DA ATA** fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica em respeito às normas tributárias do Estado de São Paulo.

12.2.4.1. - Qualquer atraso acarretado por parte da **DETENTORA DA ATA** na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

12.2.5. - Para recebimento dos pagamentos, a **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar junto ao documento fiscal, os seguintes documentos emitidos via Internet dentro de sua validade:

12.2.6. - Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria – Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e a Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados;

12.2.7. - Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) referente ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

12.2.7.1. - Também serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas nos termos do art. 206 do Código Tributário Nacional.

12.2.8. - Comprovada irregularidade na documentação fiscal, o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondente(s) regularização(ões).

12.2.9. - A devolução da documentação fiscal pelo **CONTRATANTE**, em hipótese alguma servirá de pretexto para que seja suspenso o fornecimento.

12.2.10. - As comprovações dos documentos acima relacionados poderão ser feitas através das guias de recolhimento do mês anterior que antecede o pagamento.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 mogiguacu.sp.gov.br

12.2.11. - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à **DETENTORA** para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado no subitem 12.2.1, que recomeçará a ser contado integralmente a partir de sua reapresentação.

12.3. - DO REAJUSTE:

12.3.1. – Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano.

12.3.2. - Após o interregno de um ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do **índice IGPM, caso não haja, no Termo de Referência, a indicação de outro índice**, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

13.1. - As despesas oriundas desta Ata correrão por conta das Dotações Orçamentárias do Orçamento Programa de 2024 e no que couber a 2025, suplementadas e alteradas se necessário, quando da emissão do(s) Pedido(s) de Compra(s):

030110 – PROCEDIMENTOS EM PRONTO SOCORROS (PS./PPA/C.ESP./LAB./R-X)

030110.1030210032.348-20-3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

030110 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

030110.1030210032.250-49-4.4.90.52.00 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

030110 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE

030110.1030210032.250-53-4.4.90.52.00 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA CONTRATUAL:

14.1.- Não haverá garantia contratual para execução desta Ata, ficando a **DETENTORA DA ATA** sujeita as penalidades previstas abaixo caso não cumpra com as obrigações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1.- A inexecução total ou parcial desta Ata, bem como sua execução irregular ou com atraso injustificado terá como consequência a aplicação, segundo a gravidade da falta e de forma gradativa, atendendo os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade, nos termos do art.156, Lei nº 14.133/2021, as seguintes sanções:

15.2. - ADVERTÊNCIA:

15.2.1. - Serão aplicadas sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais a **DETENTORA DA ATA** tenha concorrido diretamente, e poderão instruídas no processo licitatório em referência.

15.3. - MULTA DE MORA:

15.3.1.- O atraso injustificado na entrega dos materiais, sujeitará a DETENTORA DA ATA à multa de mora calculada sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado, na seguinte proporção:

a) de 0,5% (meio por cento) ao dia, para atraso de até 15 (quinze) dias corridos;

b) superados os 15 (quinze) dias corridos, a partir do 16º a multa será de 1% (um por cento) ao dia, limitado a 30 (trinta) dias corridos e aplicada em acréscimo à do **subitem “a)”**.

c) após 30 (trinta) dias corridos, fica caracterizada a inexecução total, aplicando-se o disposto no **item 15.3.1.** cumulativamente a este.

15.3.1.1.- O pedido de prorrogação de prazo final da entrega dos materiais somente será apreciado se efetuado dentro dos prazos fixados na Ata de registro de Preços.

15.3.1.2.- A inexecução total ou parcial da Ata, sujeitará a **DETENTORA DA ATA** à aplicação de:

15.3.1.2.1.- Multa de até 30% (trinta por cento) sobre o valor da obrigação não cumprida; ou

15.3.1.2.2.- Pagamento correspondente à diferença de preço decorrente de nova licitação para o mesmo fim.

15.3.2. - O prazo para pagamento da(s) multa(s) aplicada(s) será de 10 (dez) dias úteis a contar da data de sua cobrança.

15.3.3.- Multas não pagas serão inscritas como dívida ativa, sujeitando-se a **DETENTORA DA ATA** a processo executivo.



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 mogiguacu.sp.gov.br

15.3.4- As multas referidas neste Edital não impedem a aplicação de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021.

15.4- Do impedimento de licitar e contratar:

15.4.1- Ficará impedida de licitar e contratar, nos termos do artigo 156, III da Lei 14.133/2021, pelo prazo de até 3 (três) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as seguintes infrações legais previstas no artigo 155:

- a) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- b) dar causa à inexecução total do contrato;
- c) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- d) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

15.5.- Declaração de Inidoneidade:

15.5.1.- A ser aplicada quando a DETENTORA DA ATA praticar atos ilícitos ou cometer faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

15.5.2.- As sanções descritas nos itens 15.3, 15.4 e 15.5 serão aplicadas após regular processo administrativo com garantia de defesa prévia, nos prazos determinados pela Lei Federal nº 14.133/2021.

15.5.3.- Sem prejuízo da aplicação à DETENTORA DA ATA das sanções cabíveis, o CONTRATANTE recorrerá às garantias constituídas a fim de se ressarcir dos prejuízos que lhe tenham sido decorrentes deste Ata e promover a cobrança judicial ou extrajudicial de perdas e danos.

15.5.4. - Dependendo da infração cometida, o HOSPITAL, a seu critério poderá rescindir a Ata a qualquer tempo, observado o disposto no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021.

15.5.5.- O não cumprimento injustificado das obrigações por parte da DETENTORA DA ATA sujeita também, às penalidades previstas na Lei 14.133/2021.

15.6. Da Declaração de Inidoneidade para licitar e contratar:

15.6.1- Será considerado inidôneo para licitar e contratar, nos termos do artigo 156, IV da Lei 14.133/2021, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, a pessoa física ou jurídica que praticar as infrações legais previstas no artigo 155, incisos VIII ao XII do mesmo diploma legal:

- a) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- b) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- d) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- e) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

15.6.2- A sanção estabelecida no item 15.6.1. será precedida de análise jurídica, considerando reincidências de faltas, sua natureza e gravidade, e observará as regras previstas nos § 6º ao § 9º do Art. 156 da Lei 14.133/2021.

15.6.3- Da Extinção da Autorização de Fornecimento:

15.6.3.1- A extinção unilateral da Autorização de Fornecimento, formalizada em substituição ao contrato, conforme previsto no artigo 95, da Lei 14.133/2021, se dará por ato unilateral e escrito da Administração, por descumprimento do decorrente, exceto quando causado pela sua própria conduta devendo ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

15.7- Na aplicação das sanções serão considerados os elementos previstos no art. 156, § 1º, da Lei 14.133/2021.

15.8- As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade, bem como a sanção de multa aplicada em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta, respeitarão o devido processo legal, obedecerão ao prazo de defesa previsto nos arts. 156 e seguintes, da Lei 14.133/2021.

15.9- A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preços, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida.

15.10- Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública, que também sejam tipificados como atos lesivos pela Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados pela Controladoria Interna do Hospital e/ou por meio de Sindicâncias e Procedimentos Apuratórios do Setor Jurídico.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DOS FORNECIMENTOS:



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 moguacu.sp.gov.br

16.1.- Caberá à Fiscalização de cada setor do **CONTRATANTE**, envolvidos nesta Ata, através de seus gestores e fiscais, o acompanhamento dos fornecimentos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais, aplicando as penalidades previstas, quando não atendidas as respectivas disposições contratuais, podendo a qualquer tempo solicitar informações sobre o andamento dos fornecimentos, devendo a **DETENTORA DA ATA** prestar os esclarecimentos desejados, bem como comunicar o **CONTRATANTE** da ocorrência de quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom andamento ou resultado final dos fornecimentos.

16.2.- As comunicações entre o **CONTRATANTE** e a **DETENTORA DA ATA** deverão ocorrer sempre por meio escrito, exceto aquelas caracterizadas como de rotina.

16.2.1- Na hipótese de a **DETENTORA DA ATA** se negar a passar recibo das comunicações a ela feitas, serão estas consideradas entregues para todos os efeitos legais;

16.3- Constatados os regulares fornecimentos, que são objeto da presente Ata, cabe à fiscalização da **CONTRATANTE** atestar a sua satisfatória execução;

16.4- A atuação fiscalizadora em nada restringirá a responsabilidade única, integral e exclusiva da **DETENTORA DA ATA**, no que concerne ao objeto contratado, à sua execução e às suas consequências perante o **CONTRATANTE** ou perante terceiros.

16.4.1- A ocorrência de eventuais irregularidades na execução contratual não implicará em corresponsabilidade do **CONTRATANTE** ou de seus prepostos.

16.5- A Fiscalização terá poderes para, nos locais de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos fornecimentos, inclusive podendo determinar a paralisação deles quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.

16.6- Na fiscalização serão observados todos os termos estabelecidos em Ata, obrigando-se a **DETENTORA DA ATA** a atender a todas as determinações da **CONTRATANTE**, devendo as partes cuidar para que não haja qualquer grau de subordinação, vinculação hierárquica, prestação de contas, controle de frequência, aplicação de sanção ou penalidade administrativa ou funcional, ou supervisão direta sobre os empregados da **DETENTORA DA ATA**.

16.7- A ação ou omissão total ou parcial do **CONTRATANTE**, através de cada setor envolvido, não eximirá a **DETENTORA DA ATA** de total responsabilidade na execução dos fornecimentos, com toda cautela, segurança e nas condições estabelecidas nesta Ata e seus anexos.

16.8- Muito embora a **CONTRATANTE** tenha o direito de acompanhar, orientar e fiscalizar a execução dos fornecimentos fica expressamente vedado o seguinte:

16.8.1- O poder de mando sobre os empregados da **DETENTORA DA ATA**, reportando-se, quando necessário, ao preposto ou gestor indicado pela **DETENTORA DA ATA**.

16.8.2- Considerar os trabalhadores da **DETENTORA DA ATA** como colaboradores eventuais do próprio órgão.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GESTÃO DA ATA DE REGISTRO DE PEÇOS:

17.1- A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

17.2- O **CONTRATANTE** poderá convocar representante da **DETENTORA DA ATA** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato para execução do objeto, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

17.3- A execução da Ata de Registro de Preços, deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestores e Fiscais ou pelos respectivos substitutos, conforme quadros abaixo, de acordo com o artigo 117, caput da Lei Federal nº 14.133/2021:

Pela contratante:

17.3.1 – GESTOR:

Nome: Mislene Goulart dos Santos Silva

Função: Enfermeira Administrativa

CPF/MF nº 226.261.178-54

E-mail: enfermagem.adm@hmtrmoguacu.com

17.3.2- FISCAL:

Nome: Caio Cléssios Mião

Cargo: Assessor Técnico

CPF/MF nº 424.922.218-73

E-mail: patrimônio@hmtrmoguacu.com



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 mogiguacu.sp.gov.br

Pela contratada:

17.3.3 – PREPOSTO

Nome:

Função:

CPF/MF nº

E-mail:

17.4- São responsabilidades do **FISCAL**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 27.089/2024:

17.4.1- Acompanhar a execução da Ata de egresso de Preços, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para o **CONTRATANTE**;

17.4.2- Anotar em histórico de gerenciamento da Ata todas as ocorrências relacionadas à execução da Ata, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

17.4.3- Identificar qualquer inexistência ou irregularidade e emitir notificações para a correção da execução da Ata, determinando prazo para a correção;

17.4.4- Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso, inclusive quando ocorrer descumprimento das obrigações contratuais, atuando, tempestivamente, na solução do problema.

17.4.5- Verificar, ainda, a manutenção das condições de habilitação da **DETENTORA DA ATA**, acompanhar o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

17.5- São responsabilidades do **GESTOR**, concomitantemente às responsabilidades emanadas nos artigos 142 a 146 do Decreto Municipal nº 27.089/2024:

17.5.1- Acompanhar os registros realizados pelos fiscais da Ata, de todas as ocorrências relacionadas à sua execução e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência;

17.5.2- Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização da Ata contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da Ata, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da Ata para fins de atendimento da finalidade da administração;

17.5.3- Acompanhar a manutenção das condições de habilitação da **DETENTORA DA ATA**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

17.5.4- Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela **DETENTORA DA ATA**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas;

17.5.5- Tomar providências para a formalização de possível processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido por comissão de que trata o artigo 158 da Lei Federal nº 14.133/2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso;

17.5.6- Elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração;

17.5.7- Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da Ata.

17.6- A indicação ou a manutenção do preposto da **DETENTORA DA ATA** poderá ser recusada pela **CONTRATANTE**, desde que devidamente justificada, devendo a **DETENTORA DA ATA** designar outro para o exercício da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VEDAÇÃO AOS ATOS DE CORRUPÇÃO:

18.1- Para a execução desta Ata, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD):



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 mogiaguacu.sp.gov.br

19.1- As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD - Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018.

19.1.1- O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei Federal nº 13.709/2018, às quais se submeterão os fornecimentos, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

19.1.2- Os licitantes participando da presente declararam que conhecem a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, e autorizam os agentes de contratação a coletar e tratar os dados pessoais de seus representantes, para o fim exclusivo de viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado, observando-se as exceções previstas no art. 11, II da LGPD: Fica autorizada a coleta e o tratamento do nome completo e cópias e números de identidade e CPF dos representantes das licitantes, bem como eventuais dados pessoais incluídos em contrato social, estatuto ou documento equivalente, enquanto for necessário ao atingimento da finalidade a seguir exposta; II. a coleta e tratamento dos dados acima especificados tem por finalidade viabilizar o presente procedimento licitatório e a futura execução do objeto contratado; III. O agente de contratação não divulgará os dados pessoais coletados.

19.2- A **DETENTORA DA ATA** obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito nesta Ata.

19.2.1- A **DETENTORA DA ATA** não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos fornecimentos especificados nesta Ata.

19.2.2- Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do fornecimento, esta será realizada após prévia aprovação do **CONTRATANTE**, responsabilizando-se a **DETENTORA DA ATA** pela obtenção e gestão.

19.2.3- Os titulares dos dados poderão revogar a anuência aqui manifestada, ou solicitar que sejam eliminados os seus dados pessoais não anonimizados, ficando cientes que isto poderá impedir sua continuidade no processo licitatório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1- A execução da presente Ata será acompanhada e fiscalizada pelos gestores mencionados na CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA, permitida a assistência de terceiros;

20.2- É expressamente vedada à **DETENTORA DA ATA** a cessão, transferência ou a subcontratação total ou parcial a terceiros a execução do objeto desta Ata.

20.3- Fica expressamente estabelecido, por força desta Ata, a isenção de qualquer vínculo empregatício ou responsabilidade por parte da **CONTRATANTE**, ficando a **DETENTORA DA ATA**, a total responsabilidade de empregadora com as despesas de seus empregados, inclusive os encargos decorrentes da legislação vigente, seja trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se assim ao cumprimento das disposições legais, quer quanto à remuneração de seus empregados, como dos demais encargos de qualquer natureza, e seguro contra acidentes de trabalho.

20.4- A inadimplência da **DETENTORA DA ATA**, com referência aos encargos estabelecidos nesta Ata, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem pode onerar o objeto desta Ata, razão pela qual a **DETENTORA DA ATA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o **CONTRATANTE**.

20.5- Fazem parte integrante da presente Ata, independente da transcrição de seus termos, a proposta de preços apresentada pela **DETENTORA DA ATA**.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DOS CASOS OMISSOS:

21.1- Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO:

22.1- Esta Ata de Registro de Preços será publicada no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis a contar da assinatura das partes (art. 94, I da Lei nº 14.133/2021).



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 moguacu.sp.gov.br

22.2.- Para fins de garantir a ampla publicidade, esta Ata e/ou seu extrato será divulgado:

I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP

II – Portal transparência www.moguacu.sp.gov.br

III - Diário Oficial do Município

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DO FORO:

23.1.- Fica eleito o FORO da COMARCA DE MOGI GUAÇU/SP, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões relativas ou resultantes desta Ata, que não tenham sido resolvidas administrativamente.

E, por assim haverem acordado, declaram as partes aceitarem todas as disposições estabelecidas nas cláusulas desta Ata, firmada em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas legalmente capazes.

Mogi Guaçu, ____ de _____ de 2024.

P/ CONTRATANTE:

Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro
CPF/MF 150.355.038-95
Superintendente Interina
superintendencia@hmtrmogiguacu.com

P/ DETENTORA:

Nome:
CPF/MF
Cargo:
Email:

TESTEMUNHAS:

Adriana Helena Franco Guidotti
Secretaria Autárquica Administrativa

GESTOR:

Mislene Goulart dos Santos Silva
Enfermeira Administrativa

FISCAL

Maria Elaine Mendonça Ferreira
Secretária Autárquica Financeira

Caio Cléssios Mião
Assessor Técnico

TESTEMUNHA (DETENTORA)

Nome:

Cargo:

VISTO DO JURIDICO



ANEXO – VIII

TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO

CONTRATANTE: HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

DETENTORA:

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº _____ P.L. Nº 000287/2024 PE Nº 032/2024

OBJETO: Registro de preços para a aquisição parcelada de cama hospitalar, maca de transporte, colchão e capa de colchão para atender as necessidades do Hospital Municipal “Dr. Tabajara Ramos” e Unidades de Pronto Atendimento, por um período de 12 meses.

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
- é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: Mogi Guaçu, _____ de _____ de 2024.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:	RESPONSÁVEL PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME:
Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro Cargo: Superintendente Interina CPF/MF nº 150.355.038-95	Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro Cargo: Superintendente Interina CPF/MF nº 150.355.038-95 Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:	
Pela Contratante: Nome: Kelly Cristina Camilotti Cavalheiro Cargo: Superintendente Interina CPF/MF nº 150.355.038-95 Assinatura: _____	Pela Contratada: Nome: Cargo: CPF/MF nº Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: Maria Elaine Mendonça Ferreira Cargo: Secretária Autárquica Financeira CPF/MF nº 290.612.368-43 Assinatura: _____



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 mogiguacu.sp.gov.br

GESTORA DO CONTRATO PELO CONTRATANTE:

Nome: Aline Camila Falcao

Cargo: Assessor Técnico

CPF/MF nº 226.261.178-54

Assinatura: _____

FISCAL DO CONTRATO PELO CONTRATANTE:

Nome: Caio Cléssios Mião

Cargo: Assessor Técnico

CPF/MF nº 424.922.218-73

Assinatura: _____

GESTOR DO CONTRATO PELA DETENTORA:

Nome:

Cargo

CPF/MF nº Assinatura: _____

RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

Nome: Maria Regina Bando da Silva

Cargo: Agente de Contratação/ Pregoeira

CPF/MF nº 184.334.198-03

Assinatura: _____

AUXILIAR A PREGOEIRA NA CONDUÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA:

Nome: Aline Alves de Oliveira

Cargo: Agente de Contratação

CPF/MF nº 303.859.728/73

Assinatura: _____

VISTO DEPARTAMENTO JURÍDICO:



HOSPITAL MUNICIPAL “DR. TABAJARA RAMOS”

CNPJ/MF nº 59.015.438/0001-96

Avenida Padre Jaime, nº 1500 – Jardim Planalto Verde – CEP 13844-070 – Mogi Guaçu/SP

Telefone (19) 3894-9444 mogiguacu.sp.gov.br

ANEXO – IX

CADASTRO RESERVA

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que fazem parte do cadastro reserva:

Item: (...)

Descritivo: (...)

Unidade de Medida: (...)

Quantidade (...)

Posição	Fornecedor	Marca	Valor (R\$)